/ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALPESTRE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **124/2026**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **33/2026**

Edital de Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO DE DADOS, INFRAESTRUTURA DE REDE E VIDEOMONITORAMENTO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA DA SEDE REFORMADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE/RS. Exclusivo para ME'S e EPP'S

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026, adotando como critério de julgamento o menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 26/11/2026, com início às 08h, horário de Brasília/DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO DE DADOS, INFRAESTRUTURA DE REDE E VIDEOMONITORAMENTO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA DA SEDE REFORMADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE/RS.

Itens:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	3	UN	SWITCH GB 48 PORTAS GIGABIT PARA REDE LÓGICA. Ref: TP-Link TL-SG3452. Switch gerenciável Layer 2+, novo, sem uso, de linha de fabricação atual, desenvolvido para utilização em ambientes corporativos de médio e grande porte, destinado à operação contínua (24x7), com elevado desempenho, alta disponibilidade, segurança, confiabilidade e gerenciamento centralizado. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas: possuir 48 portas Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps, com negociação automática de velocidade e operação Full Duplex; possuir 04 interfaces SFP Gigabit dedicadas para uplink óptico, independentes das portas RJ-45; arquitetura para instalação em rack padrão 19 polegadas (1U), acompanhado de kit de fixação; gabinete metálico de alta resistência mecânica; fonte de alimentação interna, bivolt automática (100 a 240 VAC / 50-60 Hz), dispensando fontes externas; sistema de refrigeração dimensionado para operação contínua em carga máxima; indicadores luminosos para alimentação, status do equipamento e atividade das interfaces. O equipamento deverá possuir arquitetura desenvolvida para operação corporativa de alta disponibilidade, contemplando: arquitetura de comutação Non-Blocking, permitindo operação simultânea em todas as interfaces sem bloqueio interno; encaminhamento de pacotes em velocidade de linha (Wire-Speed) em todas as portas; capacidade de comutação mínima de 104 Gbps; taxa mínima de encaminhamento de 77 milhões de pacotes por segundo (77 Mpps); tabela MAC com capacidade mínima para 16.000 endereços; processamento em hardware das funções de comutação, VLAN, ACL e QoS, mantendo o desempenho do equipamento mesmo com todos os recursos habilitados; arquitetura otimizada para operação com elevado número de dispositivos conectados simultaneamente. O equipamento deverá suportar, no mínimo: VLAN IEEE 802.1Q; VLAN por porta; VLAN por endereço MAC; VLAN por protocolo; Voice VLAN; Private VLAN; QinQ (IEEE 802.1ad) ou tecnologia equivalente; agregação de enlaces IEEE 802.3ad (LACP); balanceamento automático de carga entre interfaces agregadas; STP (IEEE 802.1D); RSTP (IEEE 802.1w); MSTP (IEEE 802.1s); roteamento estático

			IPv4; roteamento estático IPv6; recursos Multicast; IGMP Snooping v1, v2 e v3; MLD Snooping; Fast Leave; controle inteligente de tráfego multicast. O equipamento deverá implementar QoS em hardware, permitindo: classificação de tráfego por porta; VLAN; IEEE 802.1p; DSCP; ACL; endereço MAC; endereço IP; priorização por múltiplas filas de hardware; limitação e garantia de largura de banda; tratamento prioritário para aplicações críticas, como VoIP, videoconferência e sistemas de monitoramento. O equipamento também deverá possuir mecanismos avançados de segurança, incluindo, no mínimo: IEEE 802.1X; autenticação por endereço MAC; DHCP Snooping; IP Source Guard; Dynamic ARP Inspection (DAI); ACLs Layer 2, Layer 3 e Layer 4; controle de tempestade de Broadcast, Multicast e Unknown Unicast; proteção contra ataques de negação de serviço (DoS); isolamento de portas; detecção e prevenção de loops. O gerenciamento deverá ser realizado por meio de: Interface Web segura (HTTPS); interface de linha de comando (CLI); porta de console; SSH; SNMP v1, v2c e v3; Syslog; RMON; NTP; espelhamento de portas (Port Mirroring); LLDP e LLDP-MED; diagnóstico de cabos (Cable Diagnostics); monitoramento em tempo real da utilização das interfaces; estatísticas detalhadas de tráfego e eventos. O equipamento deverá ser compatível com plataforma de gerenciamento centralizado do fabricante, permitindo, no mínimo: descoberta automática de equipamentos; provisionamento remoto; configuração centralizada; monitoramento em tempo real; atualização remota de firmware; backup e restauração de configurações; visualização da topologia da rede; geração de alertas e registros de eventos; suporte completo aos protocolos IPv4 e IPv6 para todas as funções de gerenciamento, segurança e roteamento; compatibilidade com padrões IEEE aplicáveis às funcionalidades especificadas. O equipamento deverá manter simultaneamente todas as funções de comutação, VLAN, QoS, segurança, ACL, monitoramento e gerenciamento sem degradação significativa do desempenho, sendo destinado ao uso em redes corporativas que demandem elevada disponibilidade, confiabilidade, estabilidade operacional e capacidade de expansão. Valor de Referência: 5.390,00
2	1	CJ	CONJUNTO PARA REDE WIFI - 05 UNIDADES DE ACCESS POINTS + 01 UNIDADE DE SWITCH 24 PORTAS PoE. ACCESSPOINT - MODELO DE REFERÊNCIA UniFi U7 Pro. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, destinado a repartições públicas, suportando grande quantidade de conexões simultâneas. Access Point para instalação em teto ou parede, próprio para uso interno (indoor); compatível com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax/be (Wi-Fi 7), operando simultaneamente nas bandas de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz; operação simultânea em três rádios independentes (Tri-Band); tecnologia MU-MIMO e OFDMA; Beamforming implícito e explícito; BSS Coloring; Band Steering; Airtime Fairness; Fast Roaming compatível com IEEE 802.11k, 802.11v e 802.11r; capacidade para atendimento de, no mínimo, 300 dispositivos associados simultaneamente; capacidade de transmissão agregada mínima de 9 Gbps; porta Ethernet mínima de 2,5 Gigabit (2.5GbE) com negociação automática; alimentação por PoE+, compatível com IEEE 802.3at; antenas internas de alto desempenho, integradas ao equipamento; LED indicador de status, com possibilidade de habilitação e desabilitação via software; consumo máximo de energia de até 25 W. Segurança: WPA2-Enterprise; WPA3-Personal; WPA3-Enterprise; IEEE 802.1X; autenticação baseada em servidor RADIUS; isolamento de clientes; detecção de Rogue AP; proteção contra ataques de desautenticação e spoofing. Recursos Wireless: múltiplos SSIDs por rádio; VLAN por SSID; QoS baseado em WMM; balanceamento automático de carga entre Access Points; ajuste automático de potência de transmissão; seleção automática de canais (Auto Channel); otimização automática da cobertura RF; Mesh sem fio para expansão da cobertura; Portal Captivo integrado; agendamento de redes sem fio. O equipamento deverá possuir solução de gerenciamento centralizado, permitindo administração de toda a infraestrutura de rede por meio de uma única plataforma, interface única para configuração, monitoramento, provisionamento, atualização de firmware, diagnóstico e geração de relatórios; descoberta automática dos equipamentos pertencentes à infraestrutura; provisionamento centralizado e aplicação automática de

			configurações em massa; atualização centralizada de firmware para todos os dispositivos da rede; visualização gráfica da topologia física e lógica da infraestrutura; monitoramento em tempo real da utilização da rede, clientes conectados, consumo de banda, interferências de rádio, utilização dos canais, potência de transmissão e desempenho dos equipamentos; histórico de eventos, alarmes, auditoria de alterações e estatísticas de utilização; controle de acesso baseado em perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissão; possibilidade de gerenciamento local e remoto, inclusive por meio de plataforma em nuvem; compatibilidade com protocolos SNMP v1/v2c/v3, Syslog e NTP. Em relação ao desempenho, deverá suportar, no mínimo, 300 clientes simultaneamente; operação contínua 24x7; latência otimizada para aplicações de voz, videoconferência e transmissão multimídia; QoS com priorização de tráfego por aplicação e por usuário; alimentação via PoE+ (IEEE 802.3at); compatível com injetor PoE ou switch PoE+. Homologação vigente junto à ANATEL e atendimento às normas CE, FCC e RoHS. Garantia mínima de 36 meses, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada no Brasil. SWITCH 24 PORTAS PoE – Modelo de referência Pro Max 24 PoE. Equipamento novo, de primeiro uso, compatível com infraestrutura de rede de alta disponibilidade e gerenciamento centralizado. Os equipamentos ofertados deverão integrar uma única plataforma de gerenciamento desenvolvida pelo mesmo fabricante, permitindo o gerenciamento nativo e integral dos dispositivos descritos anteriormente sem utilização de softwares de terceiros, gateways de integração, APIs intermediárias ou soluções adicionais. Hardware: Switch gerenciável Layer 2 e Layer 3 Lite; gabinete metálico para instalação em rack padrão 19", ocupando no máximo 1U; mínimo de 24 portas Ethernet RJ-45 com velocidade de 10/100/1000 Mbps, sendo no mínimo 8 portas compatíveis com velocidades Multi-Gigabit de até 2,5 Gbps; todas as portas RJ-45 com suporte à alimentação PoE+, compatível com IEEE 802.3af e IEEE 802.3at; suporte a PoE++ (IEEE 802.3bt) em, no mínimo, 8 portas; orçamento total de potência PoE de, no mínimo, 400 W; mínimo de 2 portas SFP+ de 10 Gigabit; capacidade de comutação mínima de 120 Gbps; taxa de encaminhamento mínima de 89 Mpps; tabela MAC mínima de 32.000 endereços; Jumbo Frame mínimo de 9 KB; fonte interna bivolt automática (100 a 240 VCA, 50/60 Hz); kit para montagem em rack incluso. Deverá suportar IEEE 802.3ab, IEEE 802.3bz, IEEE 802.3af, IEEE 802.3at, IEEE 802.3bt, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1p, IEEE 802.1X, IEEE 802.1AB (LLDP), IEEE 802.1D (STP), IEEE 802.1W (RSTP), IEEE 802.1S (MSTP), IEEE 802.3ad (LACP) e IEEE 802.3x. Deverá possuir VLAN 802.1Q; VLAN por porta, protocolo e MAC; VLAN de Voz; QoS; múltiplas filas de prioridade; ACL baseada em MAC, IPv4, IPv6, portas TCP/UDP e VLAN; DHCP Snooping; DHCP Relay; IGMP Snooping; MLD Snooping; Storm Control; Loop Detection; Port Isolation; espelhamento de portas; LACP; IEEE 802.1X; IPv4 e IPv6; roteamento estático IPv4 e IPv6; SNMP v1/v2c/v3; Syslog; NTP; SSH; HTTPS e atualização de firmware online. Deverá integrar-se à plataforma nativa de gerenciamento centralizado, permitindo gerenciamento unificado, descoberta automática, adoção e provisionamento dos Access Points, configuração em massa, atualização centralizada de firmware, monitoramento do consumo PoE por porta, monitoramento das interfaces Multi-Gigabit, visualização automática da topologia, dashboard único, registros de logs e auditoria, múltiplos perfis administrativos, gerenciamento local e remoto e exportação de relatórios e estatísticas. Todos os equipamentos deverão pertencer ao mesmo ecossistema tecnológico do fabricante, possibilitando gerenciamento unificado dos switches e pontos de acesso descritos, alimentação PoE sem injetores externos, aplicação automática de perfis de configuração, visualização integrada, diagnóstico de enlaces, clientes e consumo de banda e atualizações de firmware pela mesma plataforma. Homologação vigente junto à ANATEL e atendimento às normas CE, FCC e RoHS. Garantia mínima de 36 meses, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada no Brasil, incluindo suporte técnico para configuração, atualização de software e substituição de hardware. Valor de Referência: 27.770,00
3	1	CJ	CONJUNTO RACK 44U E ACESSÓRIOS - MODELO DE REFEÊNCIA: INTELBRAS RPD 4467 PP. Rack de piso desmontável, tamanho 44U, padrão 19 polegadas,

			dimensões externas aproximadas (L × A × P) de 600 × 2037 × 670 mm, distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) de 337 mm a 460 mm, dimensões do perfil de fixação conforme norma IEC 60297; porta com painel de acrílico perfurada e fechamento com chave; abertura para direita ou esquerda; construído em aço com espessura estrutural mínima de 1,2 mm; parafusos Philips cabeça panela; carga estática mínima suportada de 900 kg; pintura eletrostática; cor preto fosco; abertura destacável para cabos. Deverá acompanhar: 02 filtros de linha para rack padrão 19", altura máxima de 1U, com 10 tomadas no padrão ABNT NBR 14136 (2P+T) de 20 A, tensão 127/220 V, cabo mínimo de 1,5 m, chave liga/desliga iluminada, LED, proteção por fusível ou disjuntor, corpo metálico preto e certificação conforme normas aplicáveis do Inmetro; 06 guias organizadoras horizontais de cabos, fechadas, 1U, compatíveis com rack 19", em chapa de aço com pintura eletrostática preta, tampa frontal removível e kit de fixação; 10 painéis cegos 1U, compatíveis com rack 19", confeccionados em chapa de aço com pintura eletrostática preta e kit de fixação; e 200 kits compostos por porca gaiola e parafuso M5 × 16 mm, compatíveis com racks padrão 19", em aço carbono com acabamento zincado resistente à corrosão, acompanhados de arruela quando aplicável. Valor de Referência: 5.935,00
4	300	UN	CONECTOR DE REDE CAT6. Conector de rede macho Categoria 6 (CAT6), tipo passante (Pass Through), compatível com cabos U/UTP de 24 AWG, corpo em termoplástico de alto impacto, transparente, não propagante à chama, conforme UL 94 V-2 ou superior. Contatos do tipo 8P8C em bronze fosforoso, com camada de níquel e banho de ouro de, no mínimo, 50 µin (1,27 µm). Deverá atender às normas ANSI/TIA-568.2-D e IEC 60603-7 para Categoria 6, ser compatível com aplicações Gigabit Ethernet e PoE, PoE+ e PoE++, possuir homologação Anatel, identificação permanente da marca ou fabricante gravada no corpo do conector e ser fornecido em embalagem original do fabricante. Valor de Referência: 6,30
5	50	UN	PATCH CORD CAT6 - 3 METROS. Patch Cord Categoria 6 (CAT6), comprimento de 3 metros, construção U/UTP, composto por 4 pares trançados, com condutores flexíveis de cobre eletrolítico nu 100% cobre, bitola mínima 24 AWG, sendo vedada a utilização de condutores CCA ou CCS. Capa externa em PVC azul, de alta flexibilidade e retardante à chama. Deverá possuir conectores RJ-45 macho nas duas extremidades, montados em fábrica, com contatos em bronze fosforoso, banho de níquel e ouro de no mínimo 50 µin, além de capa protetora com alívio de tensão. Deverá atender às normas ANSI/TIA-568.2-D e ISO/IEC 11801 para Categoria 6, operar em frequência mínima de 250 MHz, ser compatível com 10/100/1000BASE-T, 2.5GBASE-T, 5GBASE-T e 10GBASE-T, conforme limites da Categoria 6, suportar PoE, PoE+ e PoE++, possuir homologação Anatel, ser fornecido em embalagem individual lacrada identificada pelo fabricante e possuir garantia mínima de 12 meses. Valor de Referência: 20,75
6	2	CX	CABO DE REDE CAT6 - CAIXA COM 305 METROS. Cabo de rede Categoria 6 (CAT6), U/UTP, fornecido em caixa de 1.000 pés (305 metros), composto por 4 pares trançados de condutores sólidos em cobre eletrolítico nu 100% cobre, bitola mínima 24 AWG, isolados individualmente em polietileno de alta densidade (HDPE), com separador interno em cruz (spline) para redução da diafonia entre os pares. Capa externa em PVC não propagante à chama na cor azul. Deverá atender às normas ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 e ABNT NBR 14565 para Categoria 6, possuir frequência mínima de 250 MHz, ser compatível com aplicações 10/100/1000BASE-T, 2.5GBASE-T, 5GBASE-T e 10GBASE-T, conforme limites da Categoria 6, suportar PoE, PoE+ e PoE++, possuir homologação Anatel, identificação sequencial métrica impressa na capa, identificação permanente do fabricante e categoria do cabo, e ser fornecido em caixa original lacrada de fábrica. Valor de Referência: 1.830,00
7	1	CJ	ROTULADOR ELETRÔNICO + 10 FITAS. Rotulador eletrônico portátil para identificação de cabos, equipamentos, patrimônio, documentos e demais aplicações administrativas e técnicas, novo, de primeiro uso, com impressão por

			transferência térmica; resolução mínima de 180 dpi; velocidade mínima de impressão de 7,5 mm/s; compatível com fitas laminadas e não laminadas de, no mínimo, 3,5 mm, 6 mm, 9 mm e 12 mm; cortador manual integrado; display LCD; teclado alfanumérico QWERTY; memória interna para, no mínimo, 3 etiquetas; diferentes estilos de fonte e símbolos; impressão em até duas linhas; funções de numeração sequencial, repetição de etiquetas e impressão vertical; alimentação por, no mínimo, 4 pilhas alcalinas AAA, com possibilidade de fonte externa; desligamento automático; garantia mínima de 12 meses. Deverá ser acompanhado de 10 cartuchos de fita adesiva totalmente compatíveis, sendo 5 unidades de 9 mm e 5 unidades de 12 mm, todas laminadas, cor preta sobre fundo branco, comprimento mínimo de 8 metros por cartucho, resistentes à água, abrasão, umidade, produtos químicos de uso comum e raios UV. Deverá acompanhar manual do usuário em português ou disponibilizado eletronicamente. Valor de Referência: 812,96
8	1	KIT	KIT DE VIDEOMONITORAMENTO IP - 19 CÂMERAS, NVR E SWITCH PoE GERENCIÁVEL. O conjunto deverá ser composto por 19 câmeras IP, 01 NVR e 01 switch PoE gerenciável, novos e de primeiro uso, de linha atual de fabricação e destinados à operação 24x7. Todos os equipamentos deverão ser do mesmo fabricante e integrar uma única plataforma tecnológica de gerenciamento, sem softwares de terceiros, gateways, APIs intermediárias ou soluções de compatibilização. Câmeras IP: sensor CMOS progressivo; resolução mínima 2 MP (1920 × 1080); mínimo 30 fps; H.265, H.265+, H.264 e MJPEG; tecnologia Full Color; LED branco integrado; alcance mínimo 30 m; sensibilidade mínima 0,005 lux; lente aproximadamente 2,8 mm ou equivalente; ângulo horizontal mínimo 100°; áudio G.711 A-law/μ-law, G.726 e AAC; exposição automática; BLC; HLC; WDR mínimo 120 dB; 3D-DNR; balanço de branco; ganho automático; máscaras de privacidade; sobreposição de data, hora e identificação; detecção inteligente de movimento, violação, perda de vídeo e alteração de cena; classificação de pessoas e veículos ou equivalente; ONVIF Profiles S, G e T; PoE IEEE 802.3af; Ethernet 10/100 Mbps; IP67; proteção contra surtos; operação entre -30 °C e +60 °C; homologação ANATEL. Switch PoE: mínimo 24 portas Gigabit RJ-45; IEEE 802.3af/at; orçamento PoE mínimo 250 W; 2 SFP Gigabit; capacidade mínima 56 Gbps; Wire-Speed; Non-Blocking; VLAN 802.1Q; QoS; ACL; IGMP Snooping; STP/RSTP/MSTP; LACP; DHCP Snooping; Loop Detection; Storm Control; LLDP/LLDP-MED; Port Mirroring; SNMP v1/v2c/v3; Syslog; HTTPS; SSH; NTP; diagnóstico de cabos; rack 19"; fonte interna bivolt e operação 24x7. NVR: suporte mínimo para 32 câmeras; compatível com as câmeras fornecidas; ONVIF; H.265/H.265+/H.264; áudio G.711, G.726 e AAC; largura de banda mínima de gravação 160 Mbps; reprodução simultânea mínima de 16 canais; HDMI 4K; VGA Full HD; saídas simultâneas; mínimo 2 baias SATA; mínimo 20 TB por disco; RAID quando suportado; gravação contínua, por movimento, eventos e inteligência analítica; backup USB e rede; exportação criptografada; pesquisa inteligente, linha do tempo, eventos e IA; usuários por perfis; auditoria e logs; HTTPS; SSH; NTP; SNMP; Syslog; IPv4 e IPv6. Plataforma: descoberta e adoção automáticas; configuração e firmware centralizados; monitoramento em tempo real; visualização simultânea das câmeras; mapas; grupos; usuários e permissões; auditoria; gravação local e remota; exportação; pesquisa inteligente; dashboard; monitoramento PoE, largura de banda e integridade; alarmes por e-mail e aplicativo; gerenciamento local/remoto e acesso criptografado. Aplicativos oficiais para Windows, Linux, Android e iOS. Segurança por HTTPS, TLS, usuários, múltiplos perfis, auditoria, bloqueio de tentativas indevidas, firmware assinado e NTP. Garantia mínima de 12 meses; assistência técnica autorizada no Brasil; atualizações gratuitas de firmware; suporte técnico; homologação ANATEL nos equipamentos aplicáveis e conformidade CE, FCC e RoHS. Valor de Referência: 18.056,00
9	1	UN	ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO DE ALTO DESEMPENHO. Equipamento novo, de primeiro uso, destinado à operação contínua 24x7, com capacidade para roteamento, interconexão de redes, controle de tráfego, NAT, firewall, VPN e múltiplos enlaces de alta velocidade. Processador 64 bits, mínimo 16 núcleos físicos e frequência mínima 2,0 GHz; memória RAM mínima 16 GB, ou arquitetura

			equivalente. Mínimo 12 portas Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps e 04 portas SFP+ 10 Gbps; operação simultânea e negociação automática. Suporte a IPv4/IPv6, firewall Stateful, NAT, VLAN, QoS, VPN, aceleração por hardware ou equivalente, quando aplicável. Rotas estáticas e dinâmicas, incluindo OSPF e BGP; VLAN IEEE 802.1Q; ACL; IPsec ou equivalente. Gerenciamento por interface Web segura e CLI, HTTPS e SSH. Armazenamento interno não volátil mínimo de 128 GB ou equivalente. Sistema operacional em versão estável mais atual oficialmente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, devidamente licenciado e habilitado, sem licença adicional. Duas fontes AC redundantes e hot-swappable ou equivalente; 100–240 VAC, 50/60 Hz; gabinete metálico rack 19", máximo 2U; refrigeração para operação 24x7. SNMP, Syslog, NTP, monitoramento, backup, restauração e atualização. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica do fabricante ou rede autorizada no Brasil. Valor de Referência: 2.299,00
10	1	UN	SMART TV 4K - 43 POLEGADAS. Televisor Smart TV, novo, de primeiro uso, destinado à sala de servidores para monitoramento de videomonitoramento, informações de infraestrutura e conexão com computadores, NVRs e demais equipamentos. Tela mínima de 43", LED ou superior, resolução mínima 4K UHD 3840 × 2160, 16:9 e HDR ou equivalente. Sistema operacional Smart TV baseado em plataforma amplamente difundida, loja oficial de aplicativos e possibilidade de instalação de aplicativos adicionais diretamente no equipamento, inclusive para monitoramento de câmeras IP e segurança eletrônica. Wi-Fi e Ethernet RJ-45; navegador integrado; espelhamento de tela ou equivalente. Mínimo 03 entradas HDMI, sendo pelo menos uma compatível com 4K; mínimo 01 USB; saída de áudio digital ou equivalente; Bluetooth ou equivalente. Alto-falantes integrados; controle remoto; ajustes de imagem e áudio; utilização como monitor externo; suporte a montagem padrão VESA; acessórios necessários para instalação, quando aplicável; compatibilidade com principais formatos de áudio e vídeo. Sistema operacional com suporte oficial, atualização de firmware e sistema e loja oficial; versão estável mais atual oficialmente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, devidamente licenciada. Deverá permitir aplicativo oficial ou compatível para videomonitoramento, quando disponibilizado pelo fabricante do sistema de segurança, e conexão direta de NVR ou computador por HDMI. Alimentação bivolt automática 100–240 V, 50/60 Hz. Garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada no Brasil. Valor de Referência: 2.999,00

2 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem

emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:
a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:
a) a vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
b) a participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:
a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até as 07h30min (horário de Brasília) do dia 26/11/2026.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) valor unitário e total de cada item, expressos em moeda corrente nacional (R$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições estabelecidas neste Edital;

b) marca do produto ofertado e, quando o produto possuir modelo ou referência comercial, também o respectivo modelo ou referência;

c) fabricante do produto ofertado;

d) descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do Edital.

4.2.1 Para os produtos que possuírem marca e modelo ou referência comercial, o licitante deverá informar ambos. Quando o produto não possuir modelo ou referência comercial, será suficiente a indicação da marca, sem prejuízo das demais informações exigidas para identificação do produto ofertado.

4.2.2 Nos campos destinados à marca, modelo ou referência comercial e fabricante deverá ser indicado um único produto para cada item, não sendo admitida a indicação de marcas ou modelos alternativos para fornecimento a critério do licitante.

4.2.3 No campo "descrição detalhada do item" deverão ser incluídas as informações necessárias à identificação e caracterização do produto ofertado e à demonstração de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Edital.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Antes do início da fase competitiva, o Pregoeiro realizará análise preliminar das propostas eletrônicas apresentadas, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, para fins de participação na etapa de lances.

4.4.1 A aceitação da proposta nessa análise preliminar possui caráter provisório e destina-se à participação do licitante na fase de lances, não constituindo aceitação definitiva do produto ofertado nem impedindo sua posterior desclassificação caso, após a etapa competitiva e por ocasião da análise da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, seja constatado o descumprimento das especificações, requisitos ou demais condições estabelecidas neste Edital.

4.4.2 A análise preliminar não afasta a posterior verificação detalhada da proposta, da marca, do modelo ou referência comercial, quando aplicável, do fabricante, das especificações do produto e dos demais documentos ou informações exigidos neste Edital.

4.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, ressalvadas as hipóteses admitidas na legislação e neste Edital.

4.6 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário do item, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:
a) proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital;
b) documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, com indicação da marca, do fabricante e, quando o produto possuir, do respectivo modelo ou referência comercial, de forma a permitir a identificação precisa do produto ofertado e a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no Edital.

7.1.3 Para os produtos que possuírem marca e modelo ou referência comercial, deverão ser informados ambos. Quando o produto não possuir modelo ou referência comercial, será suficiente a indicação da marca e do fabricante.

7.1.4 Não será admitida a apresentação de marca, modelo, referência ou produto alternativo para o mesmo item, devendo a proposta indicar de forma objetiva e inequívoca um único produto que será fornecido em caso de contratação.

7.1.5 A ausência da indicação da marca e, quando existente, do modelo ou referência comercial do produto ofertado sujeitará a proposta à desclassificação, observado o procedimento de análise e eventual saneamento admitido pela legislação, quando cabível.

7.1.6 A marca, o modelo ou referência comercial e o fabricante indicados na proposta final deverão corresponder ao produto informado na proposta eletrônica inicialmente apresentada, não sendo admitida sua substituição após a fase de lances com a finalidade de adequar produto originalmente ofertado que não atenda às especificações do Edital.

7.1.7 O preço unitário e o preço total de cada item classificado.

7.1.8 O preço total da proposta, correspondente ao somatório dos preços totais dos itens classificados, em numeral e por extenso.

7.1.9 Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste Edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor do último lance ofertado, em caso de disputa de lances, ou ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação, quando houver.

7.4 A proposta de preço final atualizada deverá conter a indicação de endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone com acesso ao aplicativo WhatsApp para fins de comunicações, contatos e notificações relacionadas ao certame e, em caso de contratação, à execução do objeto. Os dados informados serão considerados canais oficiais de comunicação do licitante perante a Administração, cabendo-lhe mantê-los atualizados durante todo o procedimento licitatório e, se contratado, durante a vigência da contratação, não podendo alegar desconhecimento de comunicações regularmente encaminhadas aos contatos por ele indicados.

7.5. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar prospecto, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente referente aos itens em que tenha obtido a primeira colocação, contendo informações suficientes para identificação da marca, modelo ou referência, quando houver, e das características técnicas dos produtos ofertados. A documentação será submetida à análise da Administração Municipal, para verificação do atendimento integral às especificações e aos requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, como condição para aceitação da proposta.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 para fins de habilitação.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:
a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo

de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
b) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando, inclusive, a descrição do produto ofertado, a marca, o fabricante e, quando existente, o modelo ou referência comercial, bem como sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

9.1.1 A marca, o fabricante e, quando existente, o modelo ou referência comercial informados na proposta final deverão corresponder ao produto ofertado na proposta eletrônica, não sendo admitida a substituição do produto após a fase de lances com a finalidade de adequar proposta originalmente incompatível com as especificações do Edital.

9.1.2 Não será admitida proposta que apresente, para o mesmo item, marcas, modelos, referências ou produtos alternativos, devendo estar claramente identificado um único produto ofertado para cada item.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;
f) deixarem de indicar a marca do produto ofertado ou, quando existente, o respectivo modelo ou referência comercial, observado o disposto neste Edital quanto à possibilidade de saneamento de falhas que não alterem a substância da proposta;
g) apresentarem marca, modelo, referência comercial ou produto cujas características sejam incompatíveis com as especificações exigidas para o respectivo item;
h) apresentarem, para o mesmo item, mais de uma marca, modelo, referência ou produto como alternativas de fornecimento, impossibilitando a identificação objetiva do produto efetivamente ofertado.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, procedendo-se sucessivamente à análise da respectiva proposta até a obtenção de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
c) relação de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste Edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, bem como a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso, conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o mínimo de 02 (duas) horas e o máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme a natureza e a complexidade da diligência.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de classificação da proposta e de habilitação estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, procedendo-se sucessivamente à análise da proposta e dos documentos de habilitação até a obtenção de licitante que atenda às exigências do Edital.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Da Contratante

12.1.1 Compete ao Município de Alpestre/RS proporcionar as condições necessárias ao adequado cumprimento da contratação e exercer seu acompanhamento e fiscalização.

12.1.2 A Administração deverá emitir a respectiva Ordem de Compra, contendo as informações necessárias ao fornecimento, e disponibilizar condições adequadas para o recebimento e conferência dos equipamentos.

12.1.3 A Administração deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive mediante auxílio da área técnica municipal quando necessário à análise das características dos equipamentos.

12.1.4 Compete à Administração verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas neste edital e na proposta apresentada pela contratada, recusando aqueles que não atendam às condições exigidas.

12.1.5 A Administração deverá comunicar à contratada as irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização.

12.1.6 Compete ao Município efetuar o pagamento dos valores devidos após o recebimento e a regular liquidação da despesa, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.

12.1.7 A Administração deverá prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto quando formalmente solicitados pela contratada.

12.2 Da contratada

12.2.1 Fornecer os equipamentos e componentes nas quantidades, prazos e condições estabelecidas, observando integralmente as especificações dos itens.

12.2.2 A contratada deverá entregar exclusivamente os produtos correspondentes às marcas e modelos constantes de sua proposta, ressalvada eventual substituição previamente analisada e expressamente autorizada pela Administração.

12.2.3 Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os acessórios, componentes e demais elementos exigidos nas respectivas especificações técnicas.

12.2.4 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, assumindo todos os custos e riscos até o efetivo recebimento no local indicado pela Administração.

12.2.5 A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos recusados por apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas, observando o prazo determinado pela Administração.

12.2.6 A contratada deverá prestar as informações e apresentar os documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade dos produtos quando solicitados pela Administração, especialmente catálogos, manuais, fichas técnicas, datasheets, certificados, documentos de homologação ou outros documentos oficiais pertinentes.

12.2.7 A contratada deverá assegurar o cumprimento dos períodos e condições de garantia estabelecidos individualmente para os equipamentos, responsabilizando-se pelo atendimento das ocorrências abrangidas pela garantia durante todo o período correspondente.

12.2.8 A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as informações e justificativas pertinentes, sem que essa comunicação afaste sua responsabilidade pela execução da contratação.

12.2.9 A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, naquilo que for aplicável.

12.2.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de sua ação ou omissão, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

12.2.11 A contratada deverá cumprir as determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação e prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados ao fornecimento dos bens.

12.2.12 A contratada deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, não sendo transferida ao Município qualquer responsabilidade pelo respectivo pagamento.

12.2.13 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, atuando com diligência, boa-fé e responsabilidade durante toda a execução contratual, observando as disposições do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

12.2.14 Indicar e manter atualizados, durante toda a execução da contratação, endereço de e-mail e número de telefone com WhatsApp oficiais para contato, os quais serão considerados canais válidos de comunicação com a Administração Municipal para o envio de solicitações, comunicações, cobranças, avisos e eventuais notificações relacionadas à execução do objeto.

12.2.15 A contratada será responsável pelo acompanhamento regular dos canais de comunicação informados, inclusive pelo recebimento e ciência das mensagens encaminhadas pela Administração, devendo comunicar formalmente eventual alteração dos dados de contato. As comunicações e notificações encaminhadas aos contatos oficialmente indicados serão consideradas válidas para fins administrativos, não podendo a contratada alegar desconhecimento em razão da ausência de consulta, leitura ou acompanhamento do e-mail ou WhatsApp informados, ressalvada a comprovação de indisponibilidade técnica ou de circunstância alheia à sua responsabilidade.

12.2.16 Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de

Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitacao@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa.

15 DA ENTREGA DOS ITENS

15.1 O fornecimento será realizado de acordo com as condições estabelecidas neste edital, devendo os bens entregues corresponder integralmente às especificações, quantitativos e demais requisitos definidos pela Administração.

15.2 O fornecimento deverá ocorrer após a emissão da respectiva Ordem de Compra pela Administração, não sendo admitida a entrega de equipamentos sem prévia autorização do Município.

15.3 Os equipamentos e componentes deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e protegidos em embalagens adequadas, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e até o efetivo recebimento pela Administração.

15.4 A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos bens no local indicado pela Administração, estando todos os custos correspondentes incluídos nos preços contratados, sem qualquer cobrança adicional ao Município.

15.5 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos acessórios, componentes, cabos, fontes, kits de fixação, manuais e demais elementos expressamente exigidos no respectivo descritivo, quando aplicáveis ao item fornecido.

15.6 Nos equipamentos sujeitos à homologação, certificação ou regulamentação específica, deverão ser observadas as exigências constantes no descritivo, cabendo à contratada fornecer produtos em situação regular e compatíveis com as normas aplicáveis.

15.7 Os produtos deverão ser entregues em condições que permitam a conferência de sua identificação, marca, modelo, características e demais elementos necessários à verificação da conformidade com o produto ofertado e com as especificações estabelecidas.

15.8 Não será admitida a substituição da marca ou modelo ofertado durante a execução da contratação sem prévia análise e autorização da Administração. Eventual pedido de substituição deverá ser devidamente justificado e somente poderá ser aceito quando demonstrada a impossibilidade de fornecimento do produto originalmente ofertado e desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações técnicas exigidas e apresente características equivalentes ou superiores, sem qualquer acréscimo de preço para o Município.

15.9 A aceitação de eventual substituição não constitui direito da contratada e dependerá de avaliação técnica e autorização expressa da Administração.

15.10 Os equipamentos e componentes deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos,** contados do recebimento da Ordem de Compra pela contratada, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, localizada junto à Casa da Cultura, na Rua Frederico Westphalen, nº 345, Centro, Alpestre/RS, ou em outro local situado no Município de Alpestre/RS, previamente indicado pela Administração.

15.11 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em condições adequadas para conferência, cabendo à contratada adotar todas as providências necessárias para preservar a integridade dos bens durante o transporte, carga, descarga e entrega.

15.12 A entrega deverá compreender a totalidade da quantidade correspondente à Ordem de Compra emitida, salvo quando a Administração expressamente autorizar forma diversa.

15.13 Todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento da obrigação, serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos no preço ofertado.

15.14 Caso qualquer equipamento ou componente seja recusado pela Administração em razão de divergência em relação às especificações, características, marca, modelo, quantidade, condições de fornecimento ou demais exigências estabelecidas, a contratada deverá providenciar sua retirada e realizar nova entrega, devidamente regularizada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da Administração, sem qualquer custo adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

15.15 Os equipamentos e componentes serão recebidos inicialmente para fins de conferência, não implicando o simples recebimento físico ou assinatura de documento de entrega em aceitação definitiva dos produtos.

15.16 No recebimento será realizada a conferência quantitativa dos bens e, posteriormente, a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital.

15.17 A Administração poderá contar com o auxílio da área técnica de informática do Município para análise da conformidade dos equipamentos, especialmente quanto às características de desempenho, capacidade, compatibilidade, interoperabilidade, homologações, certificações, funcionalidades e demais requisitos técnicos aplicáveis.

15.18 Constatada qualquer divergência de quantidade, especificação, marca, modelo, característica técnica, condição física ou outra desconformidade em relação ao exigido ou ao produto ofertado, o bem será recusado, total ou parcialmente.

15.19 Os equipamentos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município, por produtos que atendam integralmente às condições da contratação, em prazo a ser estabelecido pela Administração de acordo com a natureza da desconformidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.20 A substituição de produto recusado não afastará eventual responsabilidade da contratada pelo atraso causado nem impedirá a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

15.21 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento das quantidades, especificações e demais condições estabelecidas, não excluindo a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados durante o período de garantia.

15.22 Os prazos de garantia estabelecidos no descritivo dos itens constituem garantia mínima exigida pela Administração, sem prejuízo da garantia legal aplicável aos produtos e das demais responsabilidades atribuídas ao fornecedor pela legislação vigente.

15.23 A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento e demais ocorrências abrangidas pela garantia aplicável ao equipamento, observadas as características e condições estabelecidas para cada item.

15.24 Quando identificada falha, vício ou defeito abrangido pela garantia, a contratada deverá adotar as providências necessárias para reparo ou substituição do equipamento, sem qualquer custo adicional para o Município, inclusive quanto a transporte, retirada, devolução, peças, componentes, mão de obra e demais despesas necessárias ao atendimento.

15.25 A contratada deverá assegurar que os equipamentos permaneçam cobertos pela garantia mínima exigida, responsabilizando-se perante o Município pelo atendimento das condições assumidas, ainda que o serviço de garantia seja executado diretamente pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada.

15.26 O término do prazo de garantia expressamente estabelecido para cada equipamento não afastará eventual responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos cuja responsabilização permaneça exigível nos termos da legislação aplicável.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	1002 - EQUIPAR A SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Projeto	2004 - MANUT. DESPESAS OPERACIONAIS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

16.2 Os pagamentos serão realizados após o recebimento e aceite dos itens efetivamente fornecidos, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome do Município de Alpestre/RS. A CONTRATADA deverá observar as disposições aplicáveis da IN RFB nº 1.234/2012, devendo constar na Nota Fiscal, obrigatoriamente, a descrição detalhada dos itens fornecidos, com os respectivos quantitativos e valores, os dados de identificação da licitação, o número do contrato, o número da Ordem de Compra, o valor bruto da Nota Fiscal, os tributos objeto de retenção, quando incidentes, e o valor líquido após as respectivas deduções. O pagamento será efetuado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, vinculada ao respectivo CNPJ ou CPF.

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

17 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos,

pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
a) adiada sua abertura;
b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras

Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre www.alpestre.rs.gov.br.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.16 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 99617-4422.

18.17 O Edital está disponibilizado na íntegra, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município www.alpestre.rs.gov.br.

18.18 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Rua Frederico Westphalen, anexa ao Centro Municipal de Cultura – em horário comercial.

18.19 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato;
ANEXO II – Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência.

Alpestre/RS, 12 de novembro de 2026.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Praça Tancredo Neves, 300, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rudimar Argenton, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa ___, com sede na ___, inscrita no CNPJ sob nº ___, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ___, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico nº **33/2026** e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO DE DADOS, INFRAESTRUTURA DE REDE E VIDEOMONITORAMENTO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA DA SEDE REFORMADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE/RS, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 A Contratada receberá o valor total de R$ ___ (___).

2.2 Os pagamentos serão realizados após o recebimento e aceite dos itens efetivamente fornecidos, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome do Município de Alpestre/RS. A CONTRATADA deverá observar as disposições aplicáveis da IN RFB nº 1.234/2012, devendo constar na Nota Fiscal, obrigatoriamente, a descrição detalhada dos itens fornecidos, com os respectivos quantitativos e valores, os dados de identificação da licitação, o número do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando houver, o número da Ordem de Compra, o valor bruto da Nota Fiscal, os tributos objeto de retenção, quando incidentes, e o valor líquido após as respectivas deduções. O pagamento será efetuado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, vinculada ao respectivo CNPJ ou CPF.

2.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1 O fornecimento será realizado de acordo com as condições estabelecidas neste edital, devendo os bens entregues corresponder integralmente às especificações, quantitativos e demais requisitos definidos pela Administração.

3.2 O fornecimento deverá ocorrer após a emissão da respectiva Ordem de Compra pela Administração, não sendo admitida a entrega de equipamentos sem prévia autorização do Município.

3.3 Os equipamentos e componentes deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e protegidos em embalagens adequadas, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e até o efetivo recebimento pela Administração.

3.4 A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos bens no local indicado pela Administração, estando todos os custos correspondentes incluídos nos preços contratados, sem qualquer cobrança adicional ao Município.

3.5 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos acessórios, componentes, cabos, fontes, kits de fixação, manuais e demais elementos expressamente exigidos no respectivo descritivo, quando aplicáveis ao item fornecido.

3.6 Nos equipamentos sujeitos à homologação, certificação ou regulamentação específica, deverão ser observadas as exigências constantes no descritivo, cabendo à contratada fornecer produtos em situação regular e compatíveis com as normas aplicáveis.

3.7 Os produtos deverão ser entregues em condições que permitam a conferência de sua identificação, marca, modelo, características e demais elementos necessários à verificação da conformidade com o produto ofertado e com as especificações estabelecidas.

3.8 Não será admitida a substituição da marca ou modelo ofertado durante a execução da contratação sem prévia análise e autorização da Administração. Eventual pedido de substituição deverá ser devidamente justificado e somente poderá ser aceito quando demonstrada a impossibilidade de fornecimento do produto originalmente ofertado e desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações técnicas exigidas e apresente características equivalentes ou superiores, sem qualquer acréscimo de preço para o Município.

3.9 A aceitação de eventual substituição não constitui direito da contratada e dependerá de avaliação técnica e autorização expressa da Administração.

3.10 Os equipamentos e componentes deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra pela contratada, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, localizada junto à Casa da Cultura, na Rua Frederico Westphalen, nº 345, Centro, Alpestre/RS, ou em outro local situado no Município de Alpestre/RS, previamente indicado pela Administração.

3.11 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em condições adequadas para conferência, cabendo à contratada adotar todas as providências necessárias para preservar a integridade dos bens durante o transporte, carga, descarga e entrega.

3.12 A entrega deverá compreender a totalidade da quantidade correspondente à Ordem de Compra emitida, salvo quando a Administração expressamente autorizar forma diversa.

3.13 Todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento da obrigação, serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos no preço ofertado.

3.14 Caso qualquer equipamento ou componente seja recusado pela Administração em razão de divergência em relação às especificações, características, marca, modelo, quantidade, condições de fornecimento ou demais exigências estabelecidas, a contratada deverá providenciar sua retirada e realizar nova entrega, devidamente regularizada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da Administração, sem qualquer custo adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

3.15 Os equipamentos e componentes serão recebidos inicialmente para fins de conferência, não implicando o simples recebimento físico ou assinatura de documento de entrega em aceitação definitiva dos produtos.

3.16 No recebimento será realizada a conferência quantitativa dos bens e, posteriormente, a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital.

3.17 A Administração poderá contar com o auxílio da área técnica de informática do Município para análise da conformidade dos equipamentos, especialmente quanto às características de desempenho, capacidade, compatibilidade, interoperabilidade, homologações, certificações, funcionalidades e demais requisitos técnicos aplicáveis.

3.18 Constatada qualquer divergência de quantidade, especificação, marca, modelo, característica técnica, condição física ou outra desconformidade em relação ao exigido ou ao produto ofertado, o bem será

recusado, total ou parcialmente.

3.19 Os produtos recusados pela Administração, em razão de defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal.

3.20 A substituição de produto recusado não afastará eventual responsabilidade da contratada pelo atraso causado nem impedirá a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

3.21 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento das quantidades, especificações e demais condições estabelecidas, não excluindo a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados durante o período de garantia.

3.22 Os prazos de garantia estabelecidos no descritivo dos itens constituem garantia mínima exigida pela Administração, sem prejuízo da garantia legal aplicável aos produtos e das demais responsabilidades atribuídas ao fornecedor pela legislação vigente.

3.23 A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento e demais ocorrências abrangidas pela garantia aplicável ao equipamento, observadas as características e condições estabelecidas para cada item.

3.24 Quando identificada falha, vício ou defeito abrangido pela garantia, a contratada deverá adotar as providências necessárias para reparo ou substituição do equipamento, sem qualquer custo adicional para o Município, inclusive quanto a transporte, retirada, devolução, peças, componentes, mão de obra e demais despesas necessárias ao atendimento.

3.25 A contratada deverá assegurar que os equipamentos permaneçam cobertos pela garantia mínima exigida, responsabilizando-se perante o Município pelo atendimento das condições assumidas, ainda que o serviço de garantia seja executado diretamente pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada.

3.26 O término do prazo de garantia expressamente estabelecido para cada equipamento não afastará eventual responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos cuja responsabilização permaneça exigível nos termos da legislação aplicável.

3.27 A vigência da contratação será até 31 de março de 2027, podendo ser prorrogado por interesse do município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	1002 - EQUIPAR A SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Projeto	2004 - MANUT. DESPESAS OPERACIONAIS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer os equipamentos e componentes nas quantidades, prazos e condições estabelecidas, observando integralmente as especificações dos itens.

5.2 A contratada deverá entregar exclusivamente os produtos correspondentes às marcas e modelos constantes de sua proposta, ressalvada eventual substituição previamente analisada e expressamente autorizada pela Administração.

5.3 Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os acessórios, componentes e demais elementos exigidos nas respectivas especificações técnicas.

5.4 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, assumindo todos os custos e riscos até o efetivo recebimento no local indicado pela Administração.

5.5 A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos recusados por apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas, observando o prazo determinado pela Administração.

5.6 A contratada deverá prestar as informações e apresentar os documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade dos produtos quando solicitados pela Administração, especialmente catálogos, manuais, fichas técnicas, datasheets, certificados, documentos de homologação ou outros documentos oficiais pertinentes.

5.7 A contratada deverá assegurar o cumprimento dos períodos e condições de garantia estabelecidos individualmente para os equipamentos, responsabilizando-se pelo atendimento das ocorrências abrangidas pela garantia durante todo o período correspondente.

5.8 A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as informações e justificativas pertinentes, sem que essa comunicação afaste sua responsabilidade pela execução da contratação.

5.9 A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, naquilo que for aplicável.

5.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de sua ação ou omissão, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

5.11 A contratada deverá cumprir as determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação e prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados ao fornecimento dos bens.

5.12 A contratada deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, não sendo transferida ao Município qualquer responsabilidade pelo respectivo pagamento.

5.13 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, atuando com diligência, boa-fé e responsabilidade durante toda a execução contratual, observando as disposições do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

5.14 Indicar e manter atualizados, durante toda a execução da contratação, endereço de e-mail e número de telefone com WhatsApp oficiais para contato, os quais serão considerados canais válidos de comunicação com a Administração Municipal para o envio de solicitações, comunicações, cobranças, avisos e eventuais notificações relacionadas à execução do objeto.

5.15 A contratada será responsável pelo acompanhamento regular dos canais de comunicação informados, inclusive pelo recebimento e ciência das mensagens encaminhadas pela Administração, devendo comunicar formalmente eventual alteração dos dados de contato. As comunicações e notificações encaminhadas aos contatos oficialmente indicados serão consideradas válidas para fins administrativos, não podendo a contratada alegar desconhecimento em razão da ausência de consulta, leitura ou acompanhamento do e-mail ou WhatsApp informados, ressalvada a comprovação de indisponibilidade técnica ou de circunstância alheia à sua responsabilidade.

5.16 Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1 O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/21, e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2 E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, ___ de ___ de 2026.

_____	_____
REPRESENTANTE LEGAL P/ CONTRATADO(A)	VALDECIR DE COSTA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Visto: _____
LINONROSE SCARAVONATTO
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA 046/2018

ANEXO II- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

O Município de Alpestre/RS necessita promover a adequação e modernização das condições tecnológicas destinadas à sede da Prefeitura Municipal, atualmente em processo de reforma, de forma que a nova estrutura administrativa disponha de condições compatíveis com as necessidades atuais de funcionamento dos diferentes setores e com a crescente utilização de sistemas informatizados e serviços digitais pela Administração Municipal.

A necessidade está relacionada à disponibilização de condições adequadas de conectividade, comunicação e transmissão de dados, acesso aos sistemas utilizados pelo Município, integração entre os diferentes setores administrativos, segurança das informações e das instalações, bem como suporte tecnológico suficiente para o desenvolvimento contínuo e eficiente das atividades desempenhadas na sede administrativa.

A demanda decorre, ainda, da necessidade de revisão do planejamento tecnológico anteriormente considerado no contexto da reforma da sede. Após avaliação realizada por profissional técnico da área de informática, verificou-se que a concepção anteriormente estabelecida já não se mostrava adequada às necessidades atuais da Administração, tornando necessário reavaliar o atendimento dessa necessidade sob critérios técnicos atualizados.

Pretende-se, portanto, assegurar que a futura utilização da sede reformada não seja prejudicada por limitações decorrentes de estrutura tecnológica defasada, insuficiente ou incompatível com as necessidades atuais e futuras do Município, possibilitando que o planejamento seja realizado de forma específica, tecnicamente fundamentada e compatível com a estrutura administrativa que funcionará no local.

2. GRAU DE PRIORIDADE

A demanda possui grau de prioridade alto, considerando o andamento da reforma da sede da Prefeitura Municipal e a necessidade de que, quando da utilização das novas instalações, estejam disponíveis condições tecnológicas adequadas ao funcionamento dos setores administrativos e dos serviços públicos desenvolvidos no local.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A sede da Prefeitura Municipal encontra-se em processo de reforma, sendo necessário assegurar que sua futura utilização ocorra em condições compatíveis com as atuais necessidades tecnológicas da Administração. O funcionamento dos setores municipais depende cada vez mais de sistemas informatizados, comunicação de dados, conectividade, acesso a serviços digitais e mecanismos adequados de segurança, exigindo planejamento específico para atendimento dessa necessidade.

Em etapa anterior relacionada à reforma da sede administrativa já havia sido contemplada uma concepção para atendimento dessa necessidade. Entretanto, naquele momento, o Município não dispunha de profissional técnico de informática para realizar avaliação especializada das condições e requisitos tecnológicos necessários ao adequado funcionamento da nova estrutura.

Posteriormente, com a disponibilidade de profissional técnico responsável pela área de informática, foi possível realizar análise mais aprofundada daquilo que havia sido inicialmente previsto, constatando-se que a concepção anterior se encontrava tecnicamente defasada e não correspondia adequadamente às necessidades atuais do Município, especialmente em razão da evolução tecnológica e das características efetivamente necessárias para o funcionamento da sede reformada.

Diante dessa constatação, a parcela correspondente a essa necessidade foi suprimida do contrato da empresa que estava realizando a reforma, evitando que o Município prosseguisse com uma concepção que já não se mostrava tecnicamente adequada. A demanda passa, portanto, a ser tratada de forma específica, permitindo novo planejamento baseado nas condições atualmente existentes e nas necessidades efetivamente identificadas pela área técnica municipal.

A formalização específica da demanda mostra-se viável diante da existência de tempo hábil para o desenvolvimento regular das etapas de planejamento e do procedimento de contratação, de forma compatível com o cronograma da reforma da sede administrativa. Essa circunstância permite que a Administração realize avaliação técnica e econômica adequada, sem comprometer o andamento da reforma ou a futura utilização das instalações.

O planejamento específico da necessidade também proporciona melhores condições para avaliação das alternativas disponíveis e para obtenção de resultado economicamente vantajoso, inclusive mediante ambiente competitivo entre os interessados, evitando que a Administração permaneça vinculada a uma concepção tecnológica anteriormente estabelecida e que, após avaliação especializada, demonstrou não atender adequadamente às necessidades atuais.

Assim, a formalização da demanda decorre da necessidade concreta de atualizar o planejamento tecnológico da sede administrativa, substituindo uma concepção anteriormente estabelecida que, após avaliação técnica especializada, demonstrou não ser mais adequada à realidade e às necessidades atuais do Município.

4. RISCOS DA NÃO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A não formalização da demanda poderá resultar na conclusão da reforma da sede administrativa sem que as condições tecnológicas necessárias ao seu adequado funcionamento tenham sido devidamente planejadas, podendo ocasionar dificuldades na utilização dos sistemas municipais, na conectividade, na comunicação de dados, na segurança e no desenvolvimento regular das atividades administrativas.

Também poderá gerar a necessidade de adoção posterior de medidas pontuais e pouco planejadas, com risco de incompatibilidades, retrabalho, aumento de custos e atendimento inadequado às necessidades efetivas da Administração, além de eventual atraso na plena utilização da estrutura reformada.

A ausência de planejamento específico poderá, ainda, comprometer a adequada integração das necessidades tecnológicas da nova estrutura física, ocasionando limitações operacionais e dificuldades futuras de expansão, manutenção e gerenciamento, com possíveis reflexos na eficiência e continuidade dos serviços administrativos municipais.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente demanda deverá prosseguir para as etapas subsequentes do planejamento, nas quais serão analisadas as alternativas disponíveis para seu atendimento, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos pertinentes.

Os estudos subsequentes deverão considerar as características da sede administrativa reformada, as necessidades identificadas pela área técnica municipal, a evolução tecnológica ocorrida desde a concepção anteriormente estabelecida e a busca pela alternativa que apresente melhor atendimento ao interesse público, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e competitividade.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar decorre da necessidade de adequação e modernização das condições tecnológicas da sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, atualmente em processo de reforma, de forma a assegurar que a nova estrutura administrativa disponha de condições compatíveis com as atuais necessidades de funcionamento dos diferentes setores municipais.

A Administração Municipal utiliza de forma contínua sistemas informatizados, serviços digitais, comunicação e transmissão de dados, acesso à internet, compartilhamento de informações e demais recursos tecnológicos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas. A concentração de diferentes setores na sede da Prefeitura exige condições adequadas de conectividade, desempenho, segurança, estabilidade e disponibilidade, evitando limitações que possam comprometer a execução dos serviços públicos.

No planejamento anteriormente relacionado à reforma da sede administrativa havia sido contemplada uma concepção destinada ao atendimento dessas necessidades. Contudo, à época, o Município não dispunha de profissional técnico de informática para realizar avaliação especializada dos requisitos tecnológicos necessários à nova estrutura, circunstância que limitou a análise técnica então realizada.

Com a disponibilidade de profissional técnico responsável pela área de informática, foi promovida nova avaliação das necessidades da sede reformada e da concepção anteriormente estabelecida, constatando-se que esta se encontrava tecnicamente defasada e não correspondia adequadamente às atuais necessidades da Administração, considerando a evolução tecnológica e as condições de funcionamento esperadas para a nova estrutura.

Em razão dessa avaliação, a parcela correspondente à área tecnológica foi suprimida do contrato firmado com a empresa que está realizando a reforma, evitando a manutenção de uma concepção que já não apresentava adequação técnica suficiente. Tornou-se necessário, portanto, realizar planejamento específico e atualizado, considerando as características da sede reformada e as necessidades efetivamente identificadas pela área técnica municipal.

Busca-se, dessa forma, assegurar que a conclusão da reforma seja acompanhada de condições tecnológicas adequadas à utilização plena da sede administrativa, evitando limitações de conectividade, desempenho, segurança, comunicação de dados e funcionamento dos sistemas utilizados pelo Município, bem como reduzir riscos de incompatibilidades, retrabalho e necessidade de intervenções posteriores.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento administrativo estabelecido para o exercício e com as necessidades previamente identificadas pela Administração Municipal.

A contratação também guarda relação direta com o planejamento de modernização da sede da Prefeitura Municipal, atualmente em reforma, permitindo compatibilizar a disponibilização da estrutura tecnológica com a futura utilização das instalações administrativas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura solução deverá atender integralmente às necessidades técnicas e operacionais identificadas para a sede da Prefeitura Municipal, proporcionando desempenho, estabilidade, segurança, confiabilidade e capacidade compatíveis com o ambiente administrativo e com a utilização contínua dos recursos tecnológicos pelos diferentes setores municipais.

Os equipamentos e componentes eventualmente fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, pertencentes a linhas de fabricação atuais e apresentar características compatíveis com ambiente corporativo, observadas as especificações mínimas estabelecidas pela área técnica municipal. Não serão admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou que se encontrem em condição de descontinuidade incompatível com a vida útil esperada para a infraestrutura.

Deverá ser assegurada a compatibilidade e interoperabilidade entre os componentes nos casos em que a integração tecnológica seja necessária ao funcionamento adequado do conjunto, especialmente quanto ao gerenciamento, comunicação, alimentação, transmissão de dados, segurança e monitoramento. Eventuais exigências de integração deverão possuir fundamento técnico e guardar relação direta com as funcionalidades pretendidas, evitando restrições desnecessárias à competitividade.

A solução deverá contemplar capacidade adequada às necessidades atuais da sede administrativa, sem impedir expansão futura da infraestrutura, considerando o crescimento do número de dispositivos conectados, a ampliação dos serviços digitais e a evolução das necessidades administrativas durante a vida útil dos equipamentos.

Os equipamentos sujeitos à regulamentação específica deverão possuir certificações, homologações e demais requisitos legalmente exigíveis, inclusive homologação vigente da ANATEL quando aplicável, bem como atendimento às normas técnicas pertinentes às respectivas categorias.

Deverão ser observados requisitos mínimos de segurança da informação, gerenciamento, controle de acesso, atualização de firmware, monitoramento, registro de eventos e demais funcionalidades pertinentes à natureza de cada equipamento, especialmente nos componentes destinados à infraestrutura de rede e segurança.

A garantia deverá ser compatível com a natureza dos equipamentos, observados os períodos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas, devendo abranger defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo das garantias legalmente previstas. Nos itens em que tecnicamente exigido, deverá haver suporte do fabricante ou de assistência técnica autorizada no Brasil.

As especificações deverão ser formuladas por requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, sendo eventuais referências a marcas ou modelos utilizadas exclusivamente como parâmetro técnico de qualidade, desempenho e compatibilidade, quando assim constar do detalhamento técnico, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às características mínimas exigidas.

A entrega deverá ocorrer em prazo e condições compatíveis com o cronograma da reforma e preparação da sede administrativa, de modo a permitir que a infraestrutura esteja disponível para sua futura utilização, observadas as condições que serão estabelecidas no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi estabelecida a partir da análise técnica da estrutura prevista para a sede reformada, considerando sua distribuição física, os setores que funcionarão no prédio, a necessidade de conectividade, gerenciamento da rede, cobertura de sinal, organização da infraestrutura, segurança e monitoramento.

O dimensionamento foi realizado com participação da área técnica de informática do Município, permitindo que os quantitativos sejam definidos de acordo com as condições efetivamente necessárias à nova sede e superando as limitações identificadas na concepção tecnológica anteriormente estabelecida.

Entre as necessidades identificadas encontram-se 3 switches gerenciáveis de 48 portas e 5 pontos de acesso destinados à cobertura da estrutura administrativa, além dos demais componentes necessários à composição da infraestrutura.

Também foram dimensionados componentes destinados à organização e estruturação física da rede, incluindo rack e seus acessórios, conectores, patch cords e cabeamento CAT6, conforme as necessidades técnicas identificadas para a estrutura.

Para o videomonitoramento foi dimensionado conjunto composto por 19 câmeras IP, NVR e switch PoE gerenciável, além dos demais recursos necessários ao funcionamento integrado da estrutura de segurança.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas capazes de proporcionar à sede administrativa condições tecnológicas adequadas, considerando a natureza permanente da estrutura, a utilização contínua pelos diversos setores municipais, as características da sede em reforma, a necessidade de atualização tecnológica e os custos associados à implantação e manutenção ao longo do tempo. Foram

consideradas a manutenção da concepção anteriormente prevista no contexto da reforma, o aproveitamento de equipamentos já pertencentes ao Município, a contratação de infraestrutura tecnológica como serviço e a implantação de infraestrutura própria mediante aquisição de equipamentos e componentes atualizados.

Alternativa 1 – Manutenção da concepção anteriormente prevista no contexto da reforma

A primeira alternativa considerada consiste na manutenção da concepção tecnológica originalmente prevista no contrato da reforma da sede administrativa. Essa possibilidade apresentaria, em princípio, a vantagem de preservar o planejamento anteriormente realizado e evitar a necessidade de estruturação de procedimento específico para atendimento da demanda.

Entretanto, a avaliação posterior realizada por profissional técnico da área de informática demonstrou que a concepção anteriormente estabelecida já não correspondia adequadamente às necessidades atuais do Município. A evolução tecnológica ocorrida desde sua elaboração, associada à análise mais detalhada das características da futura sede administrativa, evidenciou a necessidade de revisão dos requisitos de desempenho, conectividade, gerenciamento, segurança, capacidade e integração.

A manutenção daquela concepção apenas pelo fato de já estar anteriormente prevista poderia resultar na disponibilização de estrutura tecnicamente defasada desde o início de sua utilização, reduzindo sua vida útil, dificultando futuras ampliações e podendo exigir novos investimentos em curto espaço de tempo. Além disso, representaria a continuidade de um planejamento elaborado sem a análise especializada atualmente disponível ao Município.

Dessa forma, a alternativa foi considerada inadequada, tendo sido a parcela correspondente retirada do planejamento anteriormente estabelecido no âmbito da reforma, permitindo que a necessidade seja objeto de avaliação técnica específica e atualizada.

Alternativa 2 – Aproveitamento de equipamentos atualmente disponíveis no Município

A segunda alternativa analisada consiste no aproveitamento de equipamentos e componentes tecnológicos que já integram o patrimônio municipal. Essa possibilidade apresenta como principal vantagem a redução imediata de despesas, uma vez que permite utilizar bens já adquiridos pela Administração e ampliar seu aproveitamento durante a respectiva vida útil.

O reaproveitamento mostra-se recomendável sempre que os equipamentos existentes apresentem condições adequadas de funcionamento, desempenho, segurança e compatibilidade com a nova estrutura. Assim, a implantação da nova infraestrutura não impede que bens atualmente pertencentes ao Município continuem sendo utilizados quando tecnicamente viável e economicamente conveniente.

Contudo, essa alternativa não se mostra suficiente, isoladamente, para atendimento integral da necessidade. A sede reformada demanda estrutura dimensionada de acordo com sua configuração física, número de setores e usuários, quantidade de dispositivos conectados, necessidades de cobertura, capacidade de transmissão de dados, gerenciamento, segurança e demais funcionalidades identificadas pela área técnica. Os equipamentos atualmente disponíveis não permitem suprir integralmente essas necessidades nas condições requeridas.

Além disso, utilizar equipamentos antigos ou de capacidades distintas como fundamento principal da nova estrutura poderia gerar limitações de desempenho, incompatibilidades, dificuldades de gerenciamento e necessidade de substituições em períodos diferentes, comprometendo a padronização e a estabilidade pretendidas. Dessa forma, o reaproveitamento poderá ocorrer de maneira complementar quando tecnicamente adequado, mas não constitui alternativa suficiente para solucionar integralmente a necessidade identificada.

Alternativa 3 – Contratação de infraestrutura tecnológica como serviço

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização da infraestrutura tecnológica como serviço, mediante cessão ou locação dos equipamentos necessários durante determinado período, eventualmente acompanhada de manutenção, suporte, atualização e substituição dos componentes.

Esse modelo apresenta vantagens em determinados contextos, especialmente quando há necessidade de atualização frequente dos equipamentos, demanda temporária, necessidade de suporte técnico intensivo ou interesse da Administração em transferir ao contratado parte das responsabilidades relacionadas à manutenção e substituição dos bens.

Para a situação analisada, entretanto, a necessidade possui caráter permanente e está diretamente vinculada ao funcionamento cotidiano da sede administrativa. A infraestrutura será utilizada continuamente e por período prolongado, não se tratando de necessidade temporária ou sujeita a encerramento após determinado projeto ou evento.

A adoção desse modelo também implicaria pagamentos recorrentes durante toda a vigência da contratação e dependência contratual continuada para manutenção de uma estrutura essencial ao funcionamento da Administração. Encerrado o contrato, seria necessária nova contratação, aquisição dos equipamentos ou outra providência para assegurar a continuidade da infraestrutura, uma vez que, como regra, os bens disponibilizados permaneceriam pertencentes ao prestador.

Considerando o caráter permanente da necessidade e a perspectiva de utilização dos equipamentos durante sua vida útil, não se identifica, neste caso, vantagem suficiente que justifique substituir a formação de infraestrutura própria por sucessivos pagamentos para disponibilização de bens de terceiros. Por essa razão, a alternativa não se apresenta como a mais adequada às características da demanda.

Alternativa 4 – Aquisição de equipamentos e componentes para constituição de infraestrutura própria

A quarta alternativa consiste na aquisição dos equipamentos e componentes necessários, definidos de acordo com o dimensionamento e os requisitos técnicos atualmente identificados para a sede administrativa, passando os bens a integrar o patrimônio do Município e permanecendo disponíveis para utilização durante toda sua vida útil.

Essa alternativa permite estruturar o ambiente tecnológico a partir das necessidades efetivamente verificadas pela área técnica, contemplando requisitos atuais de desempenho, capacidade, conectividade, gerenciamento, segurança, interoperabilidade e possibilidade de expansão. Diferentemente da concepção anteriormente prevista, o dimensionamento passa a contar com avaliação técnica especializada e considera as características concretas da sede reformada.

A aquisição também proporciona maior autonomia ao Município para gerenciamento e utilização da infraestrutura, uma vez que os equipamentos permanecerão sob seu domínio, possibilitando configurações, atualizações, remanejamentos e ampliações futuras de acordo com a evolução das necessidades administrativas, respeitadas as características e a vida útil de cada componente.

Sob o aspecto econômico, a alternativa mostra-se adequada em razão do caráter permanente e contínuo da necessidade. Embora exija investimento inicial para aquisição dos bens, não gera pagamentos periódicos pela mera disponibilização dos equipamentos durante toda sua utilização. Os bens poderão permanecer em funcionamento durante sua vida útil, permitindo que o investimento seja aproveitado por período prolongado e evitando dependência contratual permanente para manutenção da estrutura básica necessária ao funcionamento da sede.

A realização de procedimento licitatório específico também permite ampliar a disputa entre fornecedores do segmento, uma vez que os equipamentos deixam de integrar contratação de natureza predominantemente relacionada à reforma predial e passam a constituir objeto próprio, com especificações elaboradas de acordo com critérios técnicos atualizados. Essa separação favorece a participação de empresas especializadas e a competição pelos itens, criando melhores condições para obtenção de preços compatíveis com o mercado e proposta mais vantajosa para a Administração.

Outro aspecto relevante é que a aquisição própria não impede o aproveitamento de equipamentos que o Município já possua e que sejam considerados tecnicamente compatíveis. Esses bens poderão continuar sendo utilizados de forma complementar, quando conveniente, evitando descartes ou substituições desnecessárias e preservando os recursos públicos já investidos.

Diante da natureza permanente da necessidade, da utilização contínua da infraestrutura, da existência de sede administrativa própria, da disponibilidade de área técnica municipal para acompanhamento e gerenciamento dos recursos, da possibilidade de utilização dos bens durante sua vida útil e da realização de procedimento competitivo específico, a aquisição dos equipamentos e componentes apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da demanda.

Assim, após a análise comparativa das alternativas, conclui-se pela adoção de infraestrutura própria mediante aquisição dos equipamentos e componentes necessários, por proporcionar maior adequação técnica às necessidades atuais da sede reformada, autonomia administrativa, possibilidade de expansão

futura, aproveitamento prolongado dos bens e condições favoráveis à obtenção de economicidade por meio da disputa licitatória. A solução será submetida a pregão eletrônico, observando-se o parcelamento tecnicamente adequado do objeto e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de equipamentos e componentes de tecnologia da informação, comunicação de dados, infraestrutura de rede e videomonitoramento destinados à estruturação tecnológica da sede reformada da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS.

A solução compreenderá equipamentos de rede destinados à distribuição, gerenciamento e controle do tráfego de dados, pontos de acesso para disponibilização de conectividade sem fio, estrutura para organização e acondicionamento dos componentes, cabeamento e acessórios necessários à rede, equipamentos destinados ao gerenciamento e segurança das conexões e recursos destinados ao videomonitoramento das instalações.

O conjunto tecnicamente levantado contempla switches gerenciáveis, access points, switch PoE, rack e respectivos acessórios, conectores e cabeamento de rede, patch cords, rotulador eletrônico, solução de videomonitoramento IP composta por câmeras, NVR e switch, roteador de borda corporativo e Smart TV destinada ao monitoramento. As características técnicas individualizadas deverão observar o descritivo elaborado pela área técnica municipal.

A solução deverá proporcionar infraestrutura atualizada, segura, gerenciável e compatível com as necessidades da sede administrativa, permitindo adequada comunicação entre os diferentes componentes e capacidade suficiente para atendimento da estrutura prevista.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será estabelecida mediante pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras do Município, considerando as especificações técnicas e os quantitativos definidos para cada item e observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A pesquisa deverá buscar fontes adequadas e suficientes para formação de preços referenciais compatíveis com aqueles praticados no mercado, considerando as características técnicas específicas dos equipamentos e, sempre que possível, diversificando as fontes consultadas para proporcionar maior representatividade à estimativa.

Os valores referenciais deverão ser estabelecidos individualmente por item, permitindo posterior análise da aceitabilidade das propostas e comparação dos preços ofertados com os valores praticados no mercado.

A estimativa deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos bens nas condições estabelecidas pela Administração, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a diversidade dos equipamentos e componentes que integram a solução e a possibilidade de fornecimento por empresas distintas, mostra-se tecnicamente e economicamente adequado, como regra, o parcelamento da contratação, permitindo julgamento individualizado dos itens sempre que não houver necessidade técnica de fornecimento conjunto.

O parcelamento tende a ampliar a competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos e evitando que a exigência de fornecimento integral de todos os equipamentos restrinja desnecessariamente o universo de potenciais fornecedores.

Nos componentes que constituam solução tecnicamente integrada e cuja interoperabilidade seja indispensável ao funcionamento conjunto, poderá ser adotado agrupamento específico, desde que devidamente justificado pela área técnica. É o caso, especialmente, de componentes cuja utilização conjunta dependa de integração nativa, gerenciamento unificado ou compatibilidade tecnológica indispensável ao aproveitamento das funcionalidades requeridas.

Dessa forma, o parcelamento deverá observar a máxima divisão tecnicamente possível, preservando-se o fornecimento conjunto apenas nas situações em que a separação possa comprometer a compatibilidade, interoperabilidade, gerenciamento ou funcionamento adequado da solução.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se disponibilizar à sede reformada da Prefeitura Municipal infraestrutura tecnológica moderna, segura, estável e compatível com as necessidades administrativas atuais, proporcionando condições adequadas para utilização dos sistemas informatizados, comunicação de dados, conectividade dos setores e funcionamento dos serviços digitais.

Busca-se também melhorar a capacidade de gerenciamento da infraestrutura, aumentar a confiabilidade e disponibilidade da rede, proporcionar maior segurança das informações e das instalações, reduzir riscos de interrupções e permitir melhor controle técnico dos recursos utilizados pela Administração.

Pretende-se, ainda, evitar investimentos em tecnologias já defasadas, proporcionar maior vida útil à infraestrutura implantada, reduzir a necessidade de substituições prematuras e criar condições para futuras expansões conforme o crescimento das necessidades municipais.

Sob o aspecto econômico, busca-se obter preços compatíveis com o mercado mediante procedimento competitivo, permitindo que a Administração adquira os bens necessários em condições vantajosas e com adequada relação entre custo, desempenho e vida útil.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação, deverão ser concluídas as etapas de planejamento, incluindo consolidação das especificações técnicas, quantitativos, pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução do procedimento.

A área técnica de informática deverá acompanhar a consolidação das especificações e posteriormente auxiliar na análise da conformidade dos equipamentos ofertados, quando necessário, especialmente quanto aos requisitos de desempenho, compatibilidade, interoperabilidade, homologações e demais características técnicas estabelecidas.

Também deverão ser verificadas as condições físicas necessárias ao recebimento e utilização dos equipamentos na sede reformada, de forma compatível com o cronograma da obra e com a disponibilidade dos ambientes destinados à infraestrutura tecnológica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com a reforma da sede da Prefeitura Municipal, uma vez que os recursos tecnológicos serão destinados à estrutura administrativa reformada. Contudo, não se identifica dependência que impeça a realização de procedimento específico para atendimento da presente necessidade.

A retirada da parcela tecnológica anteriormente considerada no contexto da reforma permite que esta contratação seja planejada e processada de forma autônoma, observando requisitos técnicos atualizados, sem prejuízo da necessária compatibilização com a estrutura física disponibilizada pela obra.

Eventuais serviços ou contratações relacionados à infraestrutura predial deverão ser considerados apenas na medida necessária para assegurar compatibilidade com os equipamentos e condições tecnológicas previstas, não se identificando, neste momento, outra contratação correlata indispensável à realização do procedimento licitatório.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação, transporte, embalagens, consumo de energia elétrica e posterior descarte dos equipamentos e componentes ao final de sua vida útil.

Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados equipamentos com características adequadas de eficiência energética quando aplicável, utilização racional dos recursos, conservação e manutenção

destinadas à ampliação da vida útil dos bens e destinação ambientalmente adequada de embalagens e materiais descartados.

Ao final da vida útil dos equipamentos, deverão ser observadas as normas aplicáveis à gestão e destinação de resíduos eletroeletrônicos, priorizando, quando cabível, reutilização, reaproveitamento, reciclagem e logística reversa, evitando o descarte inadequado de componentes eletrônicos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas necessidades identificadas, na avaliação técnica realizada e nas alternativas consideradas, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, mostrando-se adequada a aquisição dos equipamentos e componentes necessários à estruturação tecnológica da sede reformada da Prefeitura Municipal.

A solução permite substituir a concepção anteriormente estabelecida, considerada tecnicamente defasada após avaliação especializada, por estrutura planejada de acordo com as atuais necessidades da Administração, proporcionando melhores condições de desempenho, segurança, gerenciamento, conectividade e continuidade das atividades municipais.

A contratação deverá ser realizada mediante pregão eletrônico, considerando a possibilidade de definição objetiva das características e padrões de desempenho e qualidade dos bens a serem adquiridos, com julgamento conforme a divisão tecnicamente estabelecida no Termo de Referência, buscando ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante disso, considera-se a contratação tecnicamente adequada, necessária e compatível com o interesse público, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à realização do procedimento licitatório.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e componentes de tecnologia da informação, comunicação de dados, infraestrutura de rede e videomonitoramento, destinados à estruturação tecnológica da sede reformada da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá equipamentos destinados à distribuição, gerenciamento e controle do tráfego de dados, disponibilização de conectividade sem fio, organização e acondicionamento da infraestrutura de rede, cabeamento e respectivos acessórios, gerenciamento e segurança das conexões, videomonitoramento e demais equipamentos necessários à composição da estrutura tecnológica da sede administrativa.

1.3. Os equipamentos e componentes deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados.

1.4. As quantidades foram dimensionadas de acordo com as necessidades técnicas identificadas para a sede reformada da Prefeitura Municipal, considerando sua estrutura física, os setores que funcionarão no prédio, a necessidade de conectividade, gerenciamento da rede, cobertura de sinal, organização da infraestrutura, segurança e videomonitoramento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de adequação e modernização das condições tecnológicas da sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, atualmente em processo de reforma, buscando assegurar que a nova estrutura administrativa disponha de recursos tecnológicos compatíveis com as atuais necessidades de funcionamento dos diferentes setores municipais.

2.2. A Administração Municipal utiliza continuamente sistemas informatizados, serviços digitais, comunicação e transmissão de dados, acesso à internet, compartilhamento de informações e outros recursos tecnológicos indispensáveis ao desenvolvimento de suas atividades. A concentração dos diferentes setores administrativos na sede da Prefeitura exige infraestrutura capaz de proporcionar condições adequadas de conectividade, desempenho, segurança, estabilidade e disponibilidade.

2.3. No planejamento anteriormente relacionado à reforma da sede administrativa havia sido contemplada concepção destinada ao atendimento das necessidades tecnológicas do prédio. Contudo, naquele momento, o Município não dispunha de profissional técnico de informática para realizar avaliação especializada dos requisitos necessários à estrutura que seria implantada.

2.4. Posteriormente, com a disponibilidade de profissional técnico responsável pela área de informática, foi realizada nova avaliação das necessidades da sede reformada, constatando-se que a concepção anteriormente estabelecida se encontrava tecnicamente defasada e não correspondia adequadamente às necessidades atuais da Administração, considerando a evolução tecnológica e as condições efetivamente necessárias ao funcionamento da nova estrutura.

2.5. Diante dessa constatação, a parcela tecnológica anteriormente considerada no contexto da reforma foi suprimida daquele planejamento, permitindo que a necessidade fosse tratada de forma específica, com requisitos técnicos atualizados e dimensionados de acordo com as condições identificadas pela área técnica municipal.

2.6. A aquisição permitirá a constituição de infraestrutura tecnológica própria, permanecendo os equipamentos sob domínio do Município e disponíveis durante sua vida útil, proporcionando maior autonomia para gerenciamento, configuração, atualização, remanejamento e futuras ampliações, conforme a evolução das necessidades administrativas.

2.7. A solução foi considerada adequada também em razão do caráter permanente da necessidade. A infraestrutura será utilizada continuamente no funcionamento da sede administrativa, de modo que a aquisição dos equipamentos permite o aproveitamento do investimento durante a respectiva vida útil, sem a geração de pagamentos periódicos decorrentes da mera disponibilização de equipamentos pertencentes a terceiros.

2.8. Pretende-se, portanto, disponibilizar infraestrutura tecnológica atualizada, segura, estável, gerenciável e compatível com as necessidades administrativas, melhorando as condições para utilização dos sistemas informatizados, comunicação de dados, conectividade dos setores, segurança das informações e das instalações e funcionamento dos serviços digitais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição dos equipamentos e componentes necessários à constituição da infraestrutura tecnológica própria da sede reformada da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, abrangendo recursos de tecnologia da informação, comunicação de dados, infraestrutura de rede e videomonitoramento.

3.2. A solução compreenderá equipamentos de rede destinados à distribuição, gerenciamento e controle do tráfego de dados, pontos de acesso destinados à conectividade sem fio, estrutura física para organização e acondicionamento dos componentes, cabeamento e acessórios necessários à rede, recursos destinados ao gerenciamento e segurança das conexões e equipamentos destinados ao videomonitoramento das instalações.

3.3. Integram a solução switches gerenciáveis, access points, switch PoE, rack e respectivos acessórios, conectores e cabeamento de rede, patch cords, rotulador eletrônico, solução de videomonitoramento IP composta por câmeras, NVR e switch, roteador de borda corporativo e Smart TV destinada ao monitoramento, observadas rigorosamente as características técnicas estabelecidas no descritivo elaborado pela área técnica municipal.

3.4. Os equipamentos deverão proporcionar desempenho, estabilidade, segurança, confiabilidade e capacidade compatíveis com o ambiente administrativo e com a utilização contínua dos recursos tecnológicos pelos diferentes setores municipais.

3.5. Nos componentes cuja integração tecnológica seja necessária ao adequado funcionamento do conjunto, deverá ser assegurada a compatibilidade e interoperabilidade necessárias ao gerenciamento, comunicação, alimentação, transmissão de dados, segurança e monitoramento, conforme as exigências constantes das especificações técnicas de cada item.

3.6. A infraestrutura deverá possuir capacidade adequada às necessidades atuais da sede administrativa e permitir sua utilização durante a vida útil dos equipamentos, considerando ainda a possibilidade de expansão futura diante do crescimento do número de dispositivos conectados, da ampliação dos serviços digitais e da evolução das necessidades administrativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens fornecidos deverão atender integralmente às características, especificações, funcionalidades, capacidades, padrões, certificações, garantias e demais requisitos estabelecidos no descritivo técnico correspondente a cada item.

4.2. Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo admitidos bens usados, recondicionados ou remanufaturados.

4.3. Quando a especificação técnica exigir que o equipamento pertença à linha atual de fabricação, essa condição deverá ser atendida pelo produto ofertado e entregue.

4.4. Os equipamentos sujeitos à regulamentação específica deverão possuir as certificações, homologações e demais requisitos expressamente estabelecidos no respectivo descritivo técnico, inclusive homologação vigente junto à ANATEL nos itens em que exigida.

4.5. As exigências relacionadas à compatibilidade, interoperabilidade, integração nativa, plataforma de gerenciamento, fabricante, assistência técnica, garantia e demais características específicas deverão ser observadas exatamente nos itens em que previstas no descritivo técnico.

4.6. O fornecimento deverá compreender todos os componentes, acessórios e demais elementos expressamente previstos nas especificações de cada item, de modo que o produto seja entregue completo nas condições estabelecidas.

4.7. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante quando essa condição estiver estabelecida no respectivo descritivo, devidamente protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e movimentação.

4.8. As garantias mínimas serão aquelas expressamente estabelecidas nas especificações técnicas de cada equipamento, sem prejuízo das demais garantias legalmente aplicáveis.

4.9. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento abrangidos pela garantia deverão ser solucionados sem ônus adicional para o Município, observadas as condições específicas estabelecidas para cada equipamento.

4.10. A contratada será responsável pela conformidade dos equipamentos entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, não sendo o recebimento inicial suficiente para afastar sua responsabilidade por desconformidades posteriormente identificadas.

5. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os equipamentos e componentes objeto da contratação deverão observar os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidas no descritivo elaborado pela área técnica municipal, que constitui Anexo deste Termo de Referência e dele é parte integrante para todos os fins.

5.2. O descritivo técnico constante do Anexo deverá ser observado integralmente pelos licitantes e pela futura contratada, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos ou componentes que deixem de atender às características mínimas, funcionalidades, capacidades, padrões, certificações, garantias e demais requisitos nele estabelecidos.

5.3. As quantidades, características técnicas e condições específicas de cada item são aquelas constantes do Anexo deste Termo de Referência, devendo a proposta apresentada guardar integral correspondência com o respectivo descritivo técnico.

5.4. Eventuais referências a marcas ou modelos constantes do descritivo técnico serão consideradas nos termos expressamente estabelecidos no próprio Anexo, devendo ser preservadas as condições técnicas definidas pela área responsável.

5.5. A análise da conformidade dos produtos ofertados deverá considerar exclusivamente as exigências constantes deste Termo de Referência e de seu Anexo, cabendo ao licitante demonstrar, quando solicitado pela Administração, o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será realizado de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Anexo I – Descritivo Técnico dos Equipamentos, devendo os bens entregues corresponder integralmente às especificações, quantitativos e demais requisitos definidos pela Administração.

6.2. O fornecimento deverá ocorrer após a emissão da respectiva Ordem de Compra pela Administração, não sendo admitida a entrega de equipamentos sem prévia autorização do Município.

6.3. Os equipamentos e componentes deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e protegidos em embalagens adequadas, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e até o efetivo recebimento pela Administração.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos bens no local indicado pela Administração, estando todos os custos correspondentes incluídos nos preços contratados, sem qualquer cobrança adicional ao Município.

6.5. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos acessórios, componentes, cabos, fontes, kits de fixação, manuais e demais elementos expressamente exigidos no respectivo descritivo técnico, quando aplicáveis ao item fornecido.

6.6. Nos equipamentos sujeitos à homologação, certificação ou regulamentação específica, deverão ser observadas as exigências constantes do Anexo I, cabendo à contratada fornecer produtos em situação regular e compatíveis com as normas aplicáveis.

6.7. Os produtos deverão ser entregues em condições que permitam a conferência de sua identificação, marca, modelo, características e demais elementos necessários à verificação da conformidade com o produto ofertado e com as especificações estabelecidas.

6.8. Não será admitida a substituição da marca ou modelo ofertado durante a execução da contratação sem prévia análise e autorização da Administração. Eventual pedido de substituição deverá ser devidamente justificado e somente poderá ser aceito quando demonstrada a impossibilidade de fornecimento do produto originalmente ofertado e desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações técnicas exigidas e apresente características equivalentes ou superiores, sem qualquer acréscimo de preço para o Município.

6.9. A aceitação de eventual substituição não constitui direito da contratada e dependerá de avaliação técnica e autorização expressa da Administração.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os equipamentos e componentes deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra pela contratada, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, localizada junto à Casa da Cultura, na Rua Frederico Westphalen, nº 345, Centro, Alpestre/RS, ou em outro local situado no Município de Alpestre/RS, previamente indicado pela Administração.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em condições adequadas para conferência, cabendo à contratada adotar todas as providências necessárias para preservar a integridade dos bens durante o transporte, carga, descarga e entrega.

7.3. Caso ocorra situação excepcional que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes de seu encerramento, apresentando as razões e os elementos comprobatórios pertinentes, cabendo ao Município avaliar eventual pedido de prorrogação, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis quando caracterizado atraso injustificado.

7.4. A simples comunicação da impossibilidade de entrega não implicará prorrogação automática do prazo, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento da obrigação até eventual manifestação expressa da Administração.

7.5. A entrega deverá compreender a totalidade da quantidade correspondente à Ordem de Compra emitida, salvo quando a Administração expressamente autorizar forma diversa.

7.6. Todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento da obrigação, serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos no preço ofertado.

7.7. Caso qualquer equipamento ou componente seja recusado pela Administração em razão de divergência em relação às especificações, características, marca, modelo, quantidade, condições de fornecimento ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I, a contratada deverá providenciar sua retirada e realizar nova entrega, devidamente regularizada, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação formal da Administração, sem qualquer custo adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS

8.1. Os equipamentos e componentes serão recebidos inicialmente para fins de conferência, não implicando o simples recebimento físico ou assinatura de documento de entrega em aceitação definitiva dos produtos.

8.2. No recebimento será realizada a conferência quantitativa dos bens e, posteriormente, a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Anexo I e na proposta apresentada pela contratada.

8.3. A Administração poderá contar com o auxílio da área técnica de informática do Município para análise da conformidade dos equipamentos, especialmente quanto às características de desempenho, capacidade, compatibilidade, interoperabilidade, homologações, certificações, funcionalidades e demais requisitos técnicos aplicáveis.

8.4. A Administração poderá solicitar, quando necessário à verificação da conformidade do produto entregue, a apresentação de documentação técnica oficial do fabricante, manuais, fichas técnicas, catálogos ou outros documentos idôneos que permitam comprovar as características do equipamento.

8.5. Constatada qualquer divergência de quantidade, especificação, marca, modelo, característica técnica, condição física ou outra desconformidade em relação ao exigido ou ao produto ofertado, o bem poderá ser recusado, total ou parcialmente.

8.6. Os equipamentos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município, por produtos que atendam integralmente às condições da contratação, em prazo a ser estabelecido pela Administração de acordo com a natureza da desconformidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.7. A substituição de produto recusado não afastará eventual responsabilidade da contratada pelo atraso causado nem impedirá a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

8.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento das quantidades, especificações e demais condições estabelecidas, não excluindo a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados durante o período de garantia.

9. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Os equipamentos deverão possuir os períodos mínimos de garantia individualmente estabelecidos no Anexo I – Descritivo Técnico dos Equipamentos, devendo prevalecer, para cada item, o prazo e as condições expressamente previstos em sua respectiva especificação.

9.2. Os prazos de garantia estabelecidos no Anexo I constituem garantia mínima exigida pela Administração, sem prejuízo da garantia legal aplicável aos produtos e das demais responsabilidades atribuídas ao fornecedor pela legislação vigente.

9.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento e demais ocorrências abrangidas pela garantia aplicável ao equipamento, observadas as características e condições estabelecidas para cada item.

9.4. Nos itens em que o Anexo I exigir garantia prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada no Brasil, essa condição deverá ser integralmente observada durante todo o período estabelecido.

9.5. Quando identificada falha, vício ou defeito abrangido pela garantia, a contratada deverá adotar as providências necessárias para reparo ou substituição do equipamento, sem qualquer custo adicional para o Município, inclusive quanto a transporte, retirada, devolução, peças, componentes, mão de obra e demais despesas necessárias ao atendimento.

9.6. A contratada deverá assegurar que os equipamentos permaneçam cobertos pela garantia mínima exigida, responsabilizando-se perante o Município pelo atendimento das condições assumidas, ainda que o serviço de garantia seja executado diretamente pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada.

9.7. A garantia contratual ou aquela expressamente prevista no Anexo I será complementar à garantia legal, não podendo ser utilizada para restringir, reduzir ou afastar direitos e responsabilidades decorrentes da legislação aplicável.

9.8. O término do prazo de garantia expressamente estabelecido para cada equipamento não afastará eventual responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos cuja responsabilização permaneça exigível nos termos da legislação aplicável.

10.CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, ressalvados os componentes que, em razão das exigências técnicas de integração, interoperabilidade e gerenciamento conjunto expressamente estabelecidas no Anexo I, componham solução que deva ser fornecida de forma integrada.

10.2. O parcelamento da contratação busca ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas especializadas nos diferentes segmentos de equipamentos e componentes que integram a solução, evitando que a exigência de fornecimento integral por uma única empresa restrinja desnecessariamente a disputa.

10.3. A divisão deverá preservar, contudo, as relações de compatibilidade e integração expressamente estabelecidas no descritivo técnico, especialmente nos casos em que determinados equipamentos devam pertencer ao mesmo ecossistema tecnológico, utilizar plataforma única de gerenciamento ou apresentar interoperabilidade indispensável ao funcionamento das funcionalidades requeridas.

10.4. Nos casos em que o Anexo I estabelecer expressamente a necessidade de fornecimento integrado de determinados componentes, a estruturação dos respectivos itens deverá preservar essa condição técnica, de modo a evitar a aquisição de equipamentos incompatíveis ou a perda das funcionalidades previstas para a solução.

10.5. A adjudicação poderá ocorrer a fornecedores distintos nos itens independentes, conforme o resultado do procedimento licitatório, não existindo obrigação de que uma única empresa seja responsável pelo fornecimento da totalidade dos equipamentos e componentes.

11. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1. A proposta deverá identificar de forma clara e individualizada o equipamento ou produto ofertado para cada item, indicando, quando aplicável, marca e modelo, além do respectivo preço unitário e total.

11.2. O produto ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência, sendo responsabilidade do licitante verificar previamente a compatibilidade do equipamento ofertado com todas as características mínimas exigidas.

11.3. Não será admitida a indicação de mais de uma marca ou de mais de um modelo para o mesmo item, devendo a proposta permitir a identificação objetiva e inequívoca do produto que será fornecido caso o licitante seja declarado vencedor.

11.4. A Administração poderá realizar análise técnica do produto ofertado para verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas, inclusive mediante consulta à documentação oficial disponibilizada pelo fabricante.

11.5. Quando as informações constantes da proposta não forem suficientes para a verificação da conformidade técnica, poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, manuais, datasheets, declarações ou outros documentos oficiais do fabricante que permitam identificar as características do produto ofertado.

11.6. A documentação complementar eventualmente solicitada terá por finalidade comprovar características do produto já ofertado, não sendo admitida sua utilização para substituir o equipamento originalmente indicado na proposta ou para modificar suas características após o encerramento da fase própria.

11.7. Será desclassificada a proposta cujo produto não atenda às especificações mínimas estabelecidas no Anexo I, observados o procedimento, as diligências admissíveis e as demais disposições do edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, fornecer os equipamentos e componentes nas quantidades, prazos e condições estabelecidas, observando integralmente as especificações constantes do Anexo I – Descritivo Técnico dos Equipamentos.

12.2. A contratada deverá entregar exclusivamente os produtos correspondentes às marcas e modelos constantes de sua proposta, ressalvada eventual substituição previamente analisada e expressamente autorizada pela Administração, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os acessórios, componentes e demais elementos exigidos nas respectivas especificações técnicas.

12.4. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, assumindo todos os custos e riscos até o efetivo recebimento no local indicado pela Administração.

12.5. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos recusados por apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas, observando o prazo determinado pela Administração.

12.6. A contratada deverá prestar as informações e apresentar os documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade dos produtos quando solicitados pela Administração, especialmente catálogos, manuais, fichas técnicas, datasheets, certificados, documentos de homologação ou outros documentos oficiais pertinentes.

12.7. A contratada deverá assegurar o cumprimento dos períodos e condições de garantia estabelecidos individualmente para os equipamentos no Anexo I, responsabilizando-se pelo atendimento das ocorrências abrangidas pela garantia durante todo o período correspondente.

12.8. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as informações e justificativas pertinentes, sem que essa comunicação afaste sua responsabilidade pela execução da contratação.

12.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, naquilo que for aplicável.

12.10. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, na forma da legislação aplicável.

12.11. A contratada deverá cumprir as determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação e prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados ao fornecimento dos bens.

12.12. A contratada deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, não sendo transferida ao Município qualquer responsabilidade pelo respectivo pagamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Compete ao Município de Alpestre/RS proporcionar as condições necessárias ao adequado cumprimento da contratação e exercer seu acompanhamento e fiscalização.

13.2. A Administração deverá emitir a respectiva Ordem de Compra, contendo as informações necessárias ao fornecimento, e disponibilizar condições adequadas para o recebimento e conferência dos equipamentos.

13.3. A Administração deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive mediante auxílio da área técnica municipal quando necessário à análise das características dos equipamentos.

13.4. Compete à Administração verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Anexo I e na proposta apresentada pela contratada, recusando aqueles que não atendam às condições exigidas.

13.5. A Administração deverá comunicar à contratada as irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização.

13.6. Compete ao Município efetuar o pagamento dos valores devidos após o recebimento e a regular liquidação da despesa, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.7. A Administração deverá prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto quando formalmente solicitados pela contratada.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização compreenderá o acompanhamento do fornecimento, a conferência dos equipamentos entregues e a verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Anexo I, na proposta da contratada e nos demais instrumentos que integrarem a contratação.

14.3. Considerando a natureza técnica dos equipamentos, a fiscalização poderá contar com o auxílio do profissional ou da área técnica de informática do Município para análise das características dos produtos ofertados e entregues, especialmente quanto a desempenho, capacidade, compatibilidade, interoperabilidade, integração, homologações, certificações e demais requisitos técnicos.

14.4. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e comunicar à contratada as irregularidades identificadas, determinando as providências necessárias à sua correção dentro dos limites de sua competência.

14.5. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelo adequado cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a vícios, defeitos, danos ou desconformidades dos equipamentos fornecidos.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos equipamentos e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e verificação do cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

15.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa, observando-se, para a efetivação do pagamento, a quinta-feira subsequente ao término do referido prazo.

15.3. A nota fiscal deverá corresponder aos equipamentos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e dos respectivos produtos.

15.4. Caso sejam identificados erros ou inconsistências na documentação apresentada para pagamento, a contratada será comunicada para promover a regularização, ficando o processamento condicionado ao saneamento da pendência.

15.5. Nenhum pagamento será realizado relativamente a produto recusado ou cuja conformidade ainda não tenha sido reconhecida pela Administração, até que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. A estimativa do valor da contratação será estabelecida mediante pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras do Município, considerando as especificações técnicas e os quantitativos definidos para cada item e observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.2. A pesquisa de preços deverá utilizar fontes adequadas e suficientes para formação de valores referenciais compatíveis com os praticados no mercado, considerando as características técnicas específicas dos equipamentos e buscando, sempre que possível, a diversificação das fontes consultadas.

16.3. Os valores referenciais serão estabelecidos individualmente de acordo com a forma de divisão adotada para a contratação, permitindo a análise da aceitabilidade das propostas e a verificação da compatibilidade dos preços ofertados com aqueles praticados no mercado.

16.4. Na formação dos preços referenciais deverão ser consideradas integralmente as características técnicas estabelecidas no Anexo I, especialmente nos equipamentos cujos requisitos de desempenho, capacidade, gerenciamento, integração, garantia, homologação ou outras particularidades possam influenciar diretamente o preço praticado no mercado.

16.5. A estimativa deverá contemplar todos os custos necessários ao integral fornecimento dos bens nas condições estabelecidas pela Administração, incluindo tributos, frete, seguro, transporte, carga, descarga, encargos e demais despesas incidentes sobre a execução da contratação.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município destinadas ao atendimento da finalidade objeto da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

17.2. A indicação específica das dotações orçamentárias será realizada no momento próprio da instrução do procedimento, de acordo com a classificação aplicável e os recursos disponíveis para suportar a despesa.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações praticadas durante o procedimento licitatório ou na execução da contratação, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Constituem situações passíveis de responsabilização, entre outras previstas em lei, o atraso injustificado na entrega, a recusa injustificada em fornecer os equipamentos, a entrega de produtos em desconformidade com as especificações, a não substituição dos produtos recusados, o descumprimento das obrigações relacionadas à garantia, a apresentação de documentação ou declaração falsa, a prática de fraude e o descumprimento das demais obrigações assumidas.

18.3. Poderão ser aplicadas, observadas as hipóteses e condições legais, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e a gravidade da infração.

18.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5. A aplicação de sanção administrativa não afastará a obrigação da contratada de reparar eventuais danos causados nem prejudicará a adoção das demais medidas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I – Descritivo Técnico dos Equipamentos, que constitui parte integrante deste instrumento para todos os fins.

19.2. Os casos omissos serão analisados pela Administração de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do edital e demais normas aplicáveis à contratação.

19.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica relacionadas às especificações dos equipamentos poderão ser submetidas à área técnica de informática do Município para análise e manifestação.

19.4. A contratação deverá assegurar o atendimento das necessidades tecnológicas da sede reformada da

Prefeitura Municipal, buscando infraestrutura adequada, segura, estável, gerenciável e compatível com as atividades administrativas desenvolvidas no local.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRITIVO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**SWITCH GB 48 PORTAS GIGABIT PARA REDE LÓGICA – Ref.: TP-Link TL-SG3452.** Switch gerenciável Layer 2+, novo, sem uso, de linha de fabricação atual, desenvolvido para utilização em ambientes corporativos de médio e grande porte, destinado à operação contínua (24x7), com elevado desempenho, alta disponibilidade, segurança, confiabilidade e gerenciamento centralizado. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas: possuir 48 portas Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps, com negociação automática de velocidade e operação Full Duplex; possuir 04 interfaces SFP Gigabit dedicadas para uplink óptico, independentes das portas RJ-45; arquitetura para instalação em rack padrão 19 polegadas (1U), acompanhado de kit de fixação; gabinete metálico de alta resistência mecânica; fonte de alimentação interna, bivolt automática (100 a 240 VAC / 50-60 Hz), dispensando fontes externas; sistema de refrigeração dimensionado para operação contínua em carga máxima; indicadores luminosos para alimentação, status do equipamento e atividade das interfaces. O equipamento deverá possuir arquitetura desenvolvida para operação corporativa de alta disponibilidade, contemplando: arquitetura de comutação Non-Blocking, permitindo operação simultânea em todas as interfaces sem bloqueio interno; encaminhamento de pacotes em velocidade de linha (Wire-Speed) em todas as portas; capacidade de comutação mínima de 104 Gbps; taxa mínima de encaminhamento de 77 milhões de pacotes por segundo (77 Mpps); tabela MAC com capacidade mínima para 16.000 endereços; processamento em hardware das funções de comutação, VLAN, ACL e QoS, mantendo o desempenho do equipamento mesmo com todos os recursos habilitados; arquitetura otimizada para operação com elevado número de dispositivos conectados simultaneamente. O equipamento deverá suportar, no mínimo: VLAN IEEE 802.1Q; VLAN por porta; VLAN por endereço MAC; VLAN por protocolo; Voice VLAN; Private VLAN; QinQ (IEEE 802.1ad) ou tecnologia equivalente; agregação de enlaces IEEE 802.3ad (LACP); balanceamento automático de carga entre interfaces agregadas; STP (IEEE 802.1D); RSTP (IEEE 802.1w); MSTP (IEEE 802.1s); roteamento estático IPv4; roteamento estático IPv6; recursos Multicast; IGMP Snooping v1, v2 e v3; MLD Snooping; Fast Leave; controle inteligente de tráfego multicast. O equipamento deverá implementar QoS em hardware, permitindo: classificação de tráfego por porta; VLAN; IEEE 802.1p; DSCP; ACL; endereço MAC; endereço IP; priorização por múltiplas filas de hardware; limitação e garantia de largura de banda; tratamento prioritário para aplicações críticas, como VoIP, videoconferência e sistemas de monitoramento. O equipamento também deverá possuir mecanismos avançados de segurança, incluindo, no mínimo: IEEE 802.1X; autenticação por endereço MAC; DHCP Snooping; IP Source Guard; Dynamic ARP Inspection (DAI); ACLs Layer 2, Layer 3 e Layer 4; controle de tempestade de Broadcast, Multicast e Unknown Unicast; proteção contra ataques de negação de serviço (DoS); isolamento de portas; detecção e prevenção de loops. O gerenciamento deverá ser realizado por meio de: Interface Web segura (HTTPS); interface de linha de comando (CLI); porta de console; SSH; SNMP v1, v2c e v3; Syslog; RMON; NTP; espelhamento de portas (Port Mirroring); LLDP e LLDP-MED; diagnóstico de cabos (Cable Diagnostics); monitoramento em tempo real da utilização das interfaces; estatísticas detalhadas de tráfego e eventos. O equipamento deverá ser compatível com plataforma de gerenciamento centralizado do	Unidade	3

	fabricante, permitindo, no mínimo: descoberta automática de equipamentos; provisionamento remoto; configuração centralizada; monitoramento em tempo real; atualização remota de firmware; backup e restauração de configurações; visualização da topologia da rede; geração de alertas e registros de eventos; suporte completo aos protocolos IPv4 e IPv6 para todas as funções de gerenciamento, segurança e roteamento; compatibilidade com padrões IEEE aplicáveis às funcionalidades especificadas. O equipamento deverá manter simultaneamente todas as funções de comutação, VLAN, QoS, segurança, ACL, monitoramento e gerenciamento sem degradação significativa do desempenho, sendo destinado ao uso em redes corporativas que demandem elevada disponibilidade, confiabilidade, estabilidade operacional e capacidade de expansão.		
2	**CONJUNTO PARA REDE WI-FI – 05 UNIDADES DE ACCESS POINTS + 01 UNIDADE DE SWITCH 24 PORTAS PoE. ACCESS POINT – Modelo de referência UniFi U7 Pro.** O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, destinado a repartições públicas, suportando grande quantidade de conexões simultâneas. Access Point para instalação em teto ou parede, próprio para uso interno (indoor); compatível com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax/be (Wi-Fi 7), operando simultaneamente nas bandas de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz; operação simultânea em três rádios independentes (Tri-Band); tecnologia MU-MIMO e OFDMA; Beamforming implícito e explícito; BSS Coloring; Band Steering; Airtime Fairness; Fast Roaming compatível com IEEE 802.11k, 802.11v e 802.11r; capacidade para atendimento de, no mínimo, 300 dispositivos associados simultaneamente; capacidade de transmissão agregada mínima de 9 Gbps; porta Ethernet mínima de 2,5 Gigabit (2.5GbE) com negociação automática; alimentação por PoE+, compatível com IEEE 802.3at; antenas internas de alto desempenho, integradas ao equipamento; LED indicador de status, com possibilidade de habilitação e desabilitação via software; consumo máximo de energia de até 25 W. Segurança: WPA2-Enterprise; WPA3-Personal; WPA3-Enterprise; IEEE 802.1X; autenticação baseada em servidor RADIUS; isolamento de clientes; detecção de Rogue AP; proteção contra ataques de desautenticação e spoofing. Recursos Wireless: múltiplos SSIDs por rádio; VLAN por SSID; QoS baseado em WMM; balanceamento automático de carga entre Access Points; ajuste automático de potência de transmissão; seleção automática de canais (Auto Channel); otimização automática da cobertura RF; Mesh sem fio para expansão da cobertura; Portal Captivo integrado; agendamento de redes sem fio. O equipamento deverá possuir solução de gerenciamento centralizado, permitindo administração de toda a infraestrutura de rede por meio de uma única plataforma, interface única para configuração, monitoramento, provisionamento, atualização de firmware, diagnóstico e geração de relatórios; descoberta automática dos equipamentos pertencentes à infraestrutura; provisionamento centralizado e aplicação automática de configurações em massa; atualização centralizada de firmware para todos os dispositivos da rede; visualização gráfica da topologia física e lógica da infraestrutura; monitoramento em tempo real da utilização da rede, clientes conectados, consumo de banda, interferências de rádio, utilização dos canais, potência de transmissão e desempenho dos equipamentos; histórico de eventos, alarmes, auditoria de alterações e estatísticas de utilização; controle de acesso baseado em perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissão; possibilidade de gerenciamento local e remoto, inclusive por meio de plataforma em nuvem; compatibilidade com protocolos SNMP v1/v2c/v3, Syslog e NTP. Em relação ao desempenho, deverá suportar, no mínimo, 300 clientes	Conjunto	1

	simultaneamente; operação contínua 24x7; latência otimizada para aplicações de voz, videoconferência e transmissão multimídia; QoS com priorização de tráfego por aplicação e por usuário; alimentação via PoE+ (IEEE 802.3at); compatível com injetor PoE ou switch PoE+. Homologação vigente junto à ANATEL e atendimento às normas CE, FCC e RoHS. Garantia mínima de 36 meses, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada no Brasil. **SWITCH 24 PORTAS PoE – Modelo de referência Pro Max 24 PoE.** Equipamento novo, de primeiro uso, compatível com infraestrutura de rede de alta disponibilidade e gerenciamento centralizado. Os equipamentos ofertados deverão integrar uma única plataforma de gerenciamento desenvolvida pelo mesmo fabricante, permitindo o gerenciamento nativo e integral dos dispositivos descritos anteriormente sem utilização de softwares de terceiros, gateways de integração, APIs intermediárias ou soluções adicionais. Hardware: Switch gerenciável Layer 2 e Layer 3 Lite; gabinete metálico para instalação em rack padrão 19", ocupando no máximo 1U; mínimo de 24 portas Ethernet RJ-45 com velocidade de 10/100/1000 Mbps, sendo no mínimo 8 portas compatíveis com velocidades Multi-Gigabit de até 2,5 Gbps; todas as portas RJ-45 com suporte à alimentação PoE+, compatível com IEEE 802.3af e IEEE 802.3at; suporte a PoE++ (IEEE 802.3bt) em, no mínimo, 8 portas; orçamento total de potência PoE de, no mínimo, 400 W; mínimo de 2 portas SFP+ de 10 Gigabit; capacidade de comutação mínima de 120 Gbps; taxa de encaminhamento mínima de 89 Mpps; tabela MAC mínima de 32.000 endereços; Jumbo Frame mínimo de 9 KB; fonte interna bivolt automática (100 a 240 VCA, 50/60 Hz); kit para montagem em rack incluso. Deverá suportar IEEE 802.3ab, IEEE 802.3bz, IEEE 802.3af, IEEE 802.3at, IEEE 802.3bt, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1p, IEEE 802.1X, IEEE 802.1AB (LLDP), IEEE 802.1D (STP), IEEE 802.1W (RSTP), IEEE 802.1S (MSTP), IEEE 802.3ad (LACP) e IEEE 802.3x. Deverá possuir VLAN 802.1Q; VLAN por porta, protocolo e MAC; VLAN de Voz; QoS; múltiplas filas de prioridade; ACL baseada em MAC, IPv4, IPv6, portas TCP/UDP e VLAN; DHCP Snooping; DHCP Relay; IGMP Snooping; MLD Snooping; Storm Control; Loop Detection; Port Isolation; espelhamento de portas; LACP; IEEE 802.1X; IPv4 e IPv6; roteamento estático IPv4 e IPv6; SNMP v1/v2c/v3; Syslog; NTP; SSH; HTTPS e atualização de firmware online. Deverá integrar-se à plataforma nativa de gerenciamento centralizado, permitindo gerenciamento unificado, descoberta automática, adoção e provisionamento dos Access Points, configuração em massa, atualização centralizada de firmware, monitoramento do consumo PoE por porta, monitoramento das interfaces Multi-Gigabit, visualização automática da topologia, dashboard único, registros de logs e auditoria, múltiplos perfis administrativos, gerenciamento local e remoto e exportação de relatórios e estatísticas. Todos os equipamentos deverão pertencer ao mesmo ecossistema tecnológico do fabricante, possibilitando gerenciamento unificado dos switches e pontos de acesso descritos, alimentação PoE sem injetores externos, aplicação automática de perfis de configuração, visualização integrada, diagnóstico de enlaces, clientes e consumo de banda e atualizações de firmware pela mesma plataforma. Homologação vigente junto à ANATEL e atendimento às normas CE, FCC e RoHS. Garantia mínima de 36 meses, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada no Brasil, incluindo suporte técnico para configuração, atualização de software e substituição de hardware.		
3	**CONJUNTO RACK 44U E ACESSÓRIOS – Modelo de referência: Intelbras RPD 4467 PP.** Rack de piso desmontável, tamanho 44U, padrão 19 polegadas, dimensões externas	Conjunto	1

	aproximadas (L × A × P) de 600 × 2037 × 670 mm, distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) de 337 mm a 460 mm, dimensões do perfil de fixação conforme norma IEC 60297; porta com painel de acrílico perfurada e fechamento com chave; abertura para direita ou esquerda; construído em aço com espessura estrutural mínima de 1,2 mm; parafusos Philips cabeça panela; carga estática mínima suportada de 900 kg; pintura eletrostática; cor preto fosco; abertura destacável para cabos. **Deverá acompanhar:** 02 filtros de linha para rack padrão 19", altura máxima de 1U, com 10 tomadas no padrão ABNT NBR 14136 (2P+T) de 20 A, tensão 127/220 V, cabo mínimo de 1,5 m, chave liga/desliga iluminada, LED, proteção por fusível ou disjuntor, corpo metálico preto e certificação conforme normas aplicáveis do Inmetro; 06 guias organizadoras horizontais de cabos, fechadas, 1U, compatíveis com rack 19", em chapa de aço com pintura eletrostática preta, tampa frontal removível e kit de fixação; 10 painéis cegos 1U, compatíveis com rack 19", confeccionados em chapa de aço com pintura eletrostática preta e kit de fixação; e 200 kits compostos por porca gaiola e parafuso M5 × 16 mm, compatíveis com racks padrão 19", em aço carbono com acabamento zincado resistente à corrosão, acompanhados de arruela quando aplicável.		
4	**CONECTOR DE REDE CAT6.** Conector de rede macho Categoria 6 (CAT6), tipo passante (Pass Through), compatível com cabos U/UTP de 24 AWG, corpo em termoplástico de alto impacto, transparente, não propagante à chama, conforme UL 94 V-2 ou superior. Contatos do tipo 8P8C em bronze fosforoso, com camada de níquel e banho de ouro de, no mínimo, 50 µin (1,27 µm). Deverá atender às normas ANSI/TIA-568.2-D e IEC 60603-7 para Categoria 6, ser compatível com aplicações Gigabit Ethernet e PoE, PoE+ e PoE++, possuir homologação Anatel, identificação permanente da marca ou fabricante gravada no corpo do conector e ser fornecido em embalagem original do fabricante.	Unidade	300
5	**PATCH CORD CAT6 – 3 METROS.** Patch Cord Categoria 6 (CAT6), comprimento de 3 metros, construção U/UTP, composto por 4 pares trançados, com condutores flexíveis de cobre eletrolítico nu 100% cobre, bitola mínima 24 AWG, sendo vedada a utilização de condutores CCA ou CCS. Capa externa em PVC azul, de alta flexibilidade e retardante à chama. Deverá possuir conectores RJ-45 macho nas duas extremidades, montados em fábrica, com contatos em bronze fosforoso, banho de níquel e ouro de no mínimo 50 µin, além de capa protetora com alívio de tensão. Deverá atender às normas ANSI/TIA-568.2-D e ISO/IEC 11801 para Categoria 6, operar em frequência mínima de 250 MHz, ser compatível com 10/100/1000BASE-T, 2.5GBASE-T, 5GBASE-T e 10GBASE-T, conforme limites da Categoria 6, suportar PoE, PoE+ e PoE++, possuir homologação Anatel, ser fornecido em embalagem individual lacrada identificada pelo fabricante e possuir garantia mínima de 12 meses.	Unidade	50
6	**CABO DE REDE CAT6 – CAIXA COM 305 METROS.** Cabo de rede Categoria 6 (CAT6), U/UTP, fornecido em caixa de 1.000 pés (305 metros), composto por 4 pares trançados de condutores sólidos em cobre eletrolítico nu 100% cobre, bitola mínima 24 AWG, isolados individualmente em polietileno de alta densidade (HDPE), com separador interno em cruz (spline) para redução da diafonia entre os pares. Capa externa em PVC não propagante à chama na cor azul. Deverá atender às normas ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 e ABNT NBR 14565 para Categoria 6, possuir frequência mínima de 250 MHz, ser compatível com aplicações 10/100/1000BASE-T, 2.5GBASE-T, 5GBASE-T e 10GBASE-T, conforme limites da Categoria 6, suportar PoE, PoE+ e PoE++,	Caixa	2

	possuir homologação Anatel, identificação sequencial métrica impressa na capa, identificação permanente do fabricante e categoria do cabo, e ser fornecido em caixa original lacrada de fábrica.		
7	**ROTULADOR ELETRÔNICO + 10 FITAS.** Rotulador eletrônico portátil para identificação de cabos, equipamentos, patrimônio, documentos e demais aplicações administrativas e técnicas, novo, de primeiro uso, com impressão por transferência térmica; resolução mínima de 180 dpi; velocidade mínima de impressão de 7,5 mm/s; compatível com fitas laminadas e não laminadas de, no mínimo, 3,5 mm, 6 mm, 9 mm e 12 mm; cortador manual integrado; display LCD; teclado alfanumérico QWERTY; memória interna para, no mínimo, 3 etiquetas; diferentes estilos de fonte e símbolos; impressão em até duas linhas; funções de numeração sequencial, repetição de etiquetas e impressão vertical; alimentação por, no mínimo, 4 pilhas alcalinas AAA, com possibilidade de fonte externa; desligamento automático; garantia mínima de 12 meses. Deverá ser acompanhado de 10 cartuchos de fita adesiva totalmente compatíveis, sendo 5 unidades de 9 mm e 5 unidades de 12 mm, todas laminadas, cor preta sobre fundo branco, comprimento mínimo de 8 metros por cartucho, resistentes à água, abrasão, umidade, produtos químicos de uso comum e raios UV. Deverá acompanhar manual do usuário em português ou disponibilizado eletronicamente.	Conjunto	1
8	**KIT DE VIDEOMONITORAMENTO IP – 19 CÂMERAS, NVR E SWITCH PoE GERENCIÁVEL.** O conjunto deverá ser composto por 19 câmeras IP, 01 NVR e 01 switch PoE gerenciável, novos e de primeiro uso, de linha atual de fabricação e destinados à operação 24x7. Todos os equipamentos deverão ser do mesmo fabricante e integrar uma única plataforma tecnológica de gerenciamento, sem softwares de terceiros, gateways, APIs intermediárias ou soluções de compatibilização. **Câmeras IP:** sensor CMOS progressivo; resolução mínima 2 MP (1920 × 1080); mínimo 30 fps; H.265, H.265+, H.264 e MJPEG; tecnologia Full Color; LED branco integrado; alcance mínimo 30 m; sensibilidade mínima 0,005 lux; lente aproximadamente 2,8 mm ou equivalente; ângulo horizontal mínimo 100°; áudio G.711 A-law/μ-law, G.726 e AAC; exposição automática; BLC; HLC; WDR mínimo 120 dB; 3D-DNR; balanço de branco; ganho automático; máscaras de privacidade; sobreposição de data, hora e identificação; detecção inteligente de movimento, violação, perda de vídeo e alteração de cena; classificação de pessoas e veículos ou equivalente; ONVIF Profiles S, G e T; PoE IEEE 802.3af; Ethernet 10/100 Mbps; IP67; proteção contra surtos; operação entre -30 °C e +60 °C; homologação ANATEL. **Switch PoE:** mínimo 24 portas Gigabit RJ-45; IEEE 802.3af/at; orçamento PoE mínimo 250 W; 2 SFP Gigabit; capacidade mínima 56 Gbps; Wire-Speed; Non-Blocking; VLAN 802.1Q; QoS; ACL; IGMP Snooping; STP/RSTP/MSTP; LACP; DHCP Snooping; Loop Detection; Storm Control; LLDP/LLDP-MED; Port Mirroring; SNMP v1/v2c/v3; Syslog; HTTPS; SSH; NTP; diagnóstico de cabos; rack 19"; fonte interna bivolt e operação 24x7. **NVR:** suporte mínimo para 32 câmeras; compatível com as câmeras fornecidas; ONVIF; H.265/H.265+/H.264; áudio G.711, G.726 e AAC; largura de banda mínima de gravação 160 Mbps; reprodução simultânea mínima de 16 canais; HDMI 4K; VGA Full HD; saídas simultâneas; mínimo 2 baias SATA; mínimo 20 TB por disco; RAID quando suportado; gravação contínua, por movimento, eventos e inteligência analítica; backup USB e rede; exportação criptografada; pesquisa inteligente, linha do tempo, eventos e IA; usuários por perfis; auditoria e logs; HTTPS; SSH; NTP; SNMP; Syslog; IPv4 e IPv6. **Plataforma:** descoberta e adoção automáticas; configuração e firmware centralizados; monitoramento em tempo real;	Kit	1

	visualização simultânea das câmeras; mapas; grupos; usuários e permissões; auditoria; gravação local e remota; exportação; pesquisa inteligente; dashboard; monitoramento PoE, largura de banda e integridade; alarmes por e-mail e aplicativo; gerenciamento local/remoto e acesso criptografado. Aplicativos oficiais para Windows, Linux, Android e iOS. Segurança por HTTPS, TLS, usuários, múltiplos perfis, auditoria, bloqueio de tentativas indevidas, firmware assinado e NTP. Garantia mínima de 12 meses; assistência técnica autorizada no Brasil; atualizações gratuitas de firmware; suporte técnico; homologação ANATEL nos equipamentos aplicáveis e conformidade CE, FCC e RoHS.		
9	**ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO DE ALTO DESEMPENHO.** Equipamento novo, de primeiro uso, destinado à operação contínua 24x7, com capacidade para roteamento, interconexão de redes, controle de tráfego, NAT, firewall, VPN e múltiplos enlaces de alta velocidade. Processador 64 bits, mínimo 16 núcleos físicos e frequência mínima 2,0 GHz; memória RAM mínima 16 GB, ou arquitetura equivalente. Mínimo 12 portas Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps e 04 portas SFP+ 10 Gbps; operação simultânea e negociação automática. Suporte a IPv4/IPv6, firewall Stateful, NAT, VLAN, QoS, VPN, aceleração por hardware ou equivalente, quando aplicável. Rotas estáticas e dinâmicas, incluindo OSPF e BGP; VLAN IEEE 802.1Q; ACL; IPsec ou equivalente. Gerenciamento por interface Web segura e CLI, HTTPS e SSH. Armazenamento interno não volátil mínimo de 128 GB ou equivalente. Sistema operacional em versão estável mais atual oficialmente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, devidamente licenciado e habilitado, sem licença adicional. Duas fontes AC redundantes e hot-swappable ou equivalente; 100–240 VAC, 50/60 Hz; gabinete metálico rack 19", máximo 2U; refrigeração para operação 24x7. SNMP, Syslog, NTP, monitoramento, backup, restauração e atualização. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica do fabricante ou rede autorizada no Brasil.	Unidade	1
10	**SMART TV 4K – 43 POLEGADAS.** Televisor Smart TV, novo, de primeiro uso, destinado à sala de servidores para monitoramento de videomonitoramento, informações de infraestrutura e conexão com computadores, NVRs e demais equipamentos. Tela mínima de 43", LED ou superior, resolução mínima 4K UHD 3840 × 2160, 16:9 e HDR ou equivalente. Sistema operacional Smart TV baseado em plataforma amplamente difundida, loja oficial de aplicativos e possibilidade de instalação de aplicativos adicionais diretamente no equipamento, inclusive para monitoramento de câmeras IP e segurança eletrônica. Wi-Fi e Ethernet RJ-45; navegador integrado; espelhamento de tela ou equivalente. Mínimo 03 entradas HDMI, sendo pelo menos uma compatível com 4K; mínimo 01 USB; saída de áudio digital ou equivalente; Bluetooth ou equivalente. Alto-falantes integrados; controle remoto; ajustes de imagem e áudio; utilização como monitor externo; suporte a montagem padrão VESA; acessórios necessários para instalação, quando aplicável; compatibilidade com principais formatos de áudio e vídeo. Sistema operacional com suporte oficial, atualização de firmware e sistema e loja oficial; versão estável mais atual oficialmente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, devidamente licenciada. Deverá permitir aplicativo oficial ou compatível para videomonitoramento, quando disponibilizado pelo fabricante do sistema de segurança, e conexão direta de NVR ou computador por HDMI. Alimentação bivolt automática 100–240 V, 50/60 Hz. Garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada no Brasil.	Unidade	1